

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OLÍMPIA/SP.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.306.511,89

## DATA DA SESSÃO

22/05/2026

## RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h30 do dia 11 de maio de 2026 às 08h30 horas do dia 22 de maio de 2026.

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h do dia 22 de maio de 2026.

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA

ABERTO

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADA

NÃO

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026  
(Processo Administrativo nº 159358/2026)**

Torna-se público que o(a) Município da Estância Turística de Olímpia/SP, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, sediado(a) Rua Nove de Julho, nº 1.054 – Patrimônio de São João Batista – CEP: 15.400-085, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024 e 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OLÍMPIA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – O edital completo desta licitação encontrasse disponível em sua íntegra no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, podendo ser acessado através do link <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>.

3.2 – Para participar deste Pregão os interessados deverão se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico (e-licita) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia. (<https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>).

3.2.1 – Recomenda-se que os interessados solicitem seu credenciamento no sistema até o segundo dia útil anterior à data prevista para recebimento da proposta.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, concorrendo entre si;

3.5.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 – O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou

de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 – O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

4.4 – Na fase de habilitação, o licitante declarará, através da declaração única presente no Anexo V:

4.4.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, quando deverá ser selecionado o Pregão desejado, e deverá preencher os seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário;

5.1.2 – Marca,

5.1.3 – Fabricante, se houver;

5.1.4 – Conter Código de Registro Anvisa e código CMED, caso houver.

5.1.4.1 – Os medicamentos que constarem na Tabela CMED, deverão estar com o preço adequando ao artigo 3º da Resolução CMED nº 3 de 09 de março de 2011, para que seja definido o PMVG. A consulta dos preços será realizada na Tabela CMED, com sua última atualização vigente.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos deverão ser de forma unitária (com aproximação de, no máximo, **quatro casas decimais**), e neles estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.9 – No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

6.9.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4 – Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

7.1.5 – Cadastro de empresas apenadas, pelo site do TCESP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consideração de participação.

7.4 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 9.039, de 31 de janeiro de 2024.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – contiver vícios insanáveis;

7.7.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição no objeto.

## **8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

8.2 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação feita por servidor público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou outro meio legal.

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 – A habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

8.11 – A verificação no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – CRC, realizado através do site [https://e-](https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/)

[licita.olimpia.sp.gov.br:8096/](https://licita.olimpia.sp.gov.br:8096/) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 9.039, art. 36 §4):

8.12.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **9.1 – Das Condições**

9.1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme decretos nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, nº 9.758, de 06 de novembro de 2025 e na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 – A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.4 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.1.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.8 – Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

## **9.2 – Condições de Entrega**

9.2.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

9.2.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

9.2.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

9.2.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico [almoxarifado@olimpia.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@olimpia.sp.gov.br), sob pena de recusa do recebimento;

9.2.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

9.2.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

9.2.5 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distrito Industrial – CEP: 15406-258;

9.2.6 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

9.2.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

9.2.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

9.2.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

9.2.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almojarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

9.2.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.2.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.2.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almojarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

9.2.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### **Garantia do Produto**

9.2.11 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **9.3 – Do recebimento**

9.3.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **9.4 – Do Reajuste**

9.4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

9.4.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.4.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.4.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.5–Alteração ou atualização dos preços registrados**

9.5.1– Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1.1– Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.1.2– Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.1.3– Na hipótese de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.3.1– No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.5.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **9.6 – Vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes (carona)**

9.6.1 – Fica expressamente vedada a adesão, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do presente procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

9.6.2 – A presente licitação será utilizada exclusivamente pelos órgãos e entidades participantes expressamente indicados no edital e seus anexos, não sendo admitida a solicitação de adesão posterior por parte de terceiros (órgãos não participantes), ainda que haja interesse e disponibilidade por parte do fornecedor registrado.

9.6.3 – Essa vedação visa assegurar o planejamento da contratação, o controle da demanda estimada e a adequada gestão dos recursos públicos, além de preservar a isonomia e a segurança jurídica no cumprimento das obrigações contratuais.

#### **9.7 – Do cancelamento do registro de preços e do fornecedor**

9.7.1 – Nos termos do artigo 28, inciso IX, e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, o registro de preços e/ou do fornecedor poderá ser cancelado a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- O fornecedor descumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- Deixar de celebrar contrato ou de aceitar nota de empenho nas condições registradas, sem justificativa aceita pela Administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Sofrer sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Adotar conduta que comprometa a execução do objeto ou a boa-fé contratual.

II – A pedido do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente justificada, nos casos de comprovado impedimento para cumprimento das condições assumidas ou ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.7.2 – O cancelamento do registro implicará a exclusão do fornecedor da ata, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes classificados para

o registro de novos preços, na ordem de classificação, desde que aceitem praticar os preços registrados e demais condições.

9.7.3 – Nos casos de cancelamento por descumprimento ou por iniciativa do fornecedor sem justa causa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

## **9.8 – Vedação à contratação de mais de uma empresa para o mesmo serviço**

9.8.1 – Nos termos do artigo 28, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024, é vedada a contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Olímpia, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, dentro do mesmo órgão ou entidade, com o objetivo de assegurar a responsabilidade contratual, a eficiência na gestão e o princípio da padronização.

9.8.2 – Esta vedação busca evitar a fragmentação de responsabilidades e garantir a uniformidade na prestação dos serviços contratados, bem como facilitar o controle, a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.8.3 – Excepcionalmente, poderá ser admitida a contratação de mais de uma empresa para o mesmo objeto nas hipóteses previstas no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver justificativa técnica devidamente aprovada pela autoridade competente, assegurando-se, nesses casos, o tratamento isonômico, a divisão de quantidades e a definição clara das responsabilidades de cada contratado.

## **10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **10.1 – Liquidação**

10.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.2.1 – O prazo de validade;

10.1.2.2 – A data da emissão;

10.1.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

10.1.2.5 – O valor a pagar; e

10.1.2.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.2.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.3 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

10.1.5 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.7 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

## **10.2 – Prazo de pagamento**

10.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

## **10.3 – Forma de pagamento**

10.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria da Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

## **12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2** – dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2**– Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2** – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 38 e art. 39 do Decreto Municipal nº 9.060/24.

**12.4** – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1** – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

## **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 – Não celebrar a da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 – Fraudar a licitação.

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto

14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (Trinta por cento) incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

14.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

14.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do Decreto Municipal nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024.

14.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital.

15.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>, que já possui campo específico para tal fim.

15.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 – A fiscalização da ata em questão, ficará a cargo da Sra. Rosimeire dos Santos Carvalho, com contato através do e-mail: [rscarvalho@olimpia.sp.gov.br](mailto:rscarvalho@olimpia.sp.gov.br) e do telefone: (17) 3279-1400, o fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata.

16.2 – A Gestão da ata em questão, ficará a cargo do Sr. Fausto Viera Marcondes Neto, com contato através do e-mail: [fvneto@olimpia.sp.gov.br](mailto:fvneto@olimpia.sp.gov.br) e telefone: (17) 3279-7300, o gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas

16.3 – A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 – O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8096/>.

17.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

17.11.1.1 – Apêndice do Anexo IA – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 – ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.11.2.1 – Apêndice do Anexo IIA Cadastro Reserva;

17.11.3 – ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação;

17.11.4 – ANEXO IV – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

17.11.5 – ANEXO V – Modelo de Declarações.

Olímpia/SP, 08 de maio de 2026.

---

**Max Mena**

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 159358 /2026)

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – Aquisição de medicamentos e insumos para uso comum da Secretaria da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTD
1	1.04.02.0195-1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 250 ML.	UN – UNIDADE	600
2	1.04.02.0239-7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CO – COMPRIMIDO	700000
3	1.04.02.0247-8	BACLOFENO 10MG	CO – COMPRIMIDO	35000
4	1.04.02.0262-1	FLUCONAZOL 150MG	CO – COMPRIMIDO	18000
5	1.04.02.0264-8	HIOSCINA 10MG	CO – COMPRIMIDO	35000
6	1.04.02.0266-4	HIDROCORTISONA 500MG	AP – AMPOLA	11000
7	1.04.02.0267-2	ITRACONAZOL 100MG	CO – COMPRIMIDO	6000
8	1.04.02.0270-2	LOPERAMIDA 2MG	CO – COMPRIMIDO	25000
9	1.04.02.0275-3	CLOPIDOGREL 75MG	CO – COMPRIMIDO	165000
10	1.04.02.0277-0	MONOCORDIL 20MG	CO – COMPRIMIDO	80000
11	1.04.02.0279-6	PENTOXIFILINA 400MG	CO – COMPRIMIDO	6000
12	1.04.02.0280-0	PREDNISONA 5MG	CO – COMPRIMIDO	65000
13	1.04.02.0281-8	PREDNISONA 20MG	CO – COMPRIMIDO	70000
14	1.04.02.0288-5	VERAPAMIL 80MG	CO – COMPRIMIDO	8000
15	1.04.02.0360-1	ACEBROFILINA 50MG/5ML SUSP. FRASCO 120 ML	FR – FRASCO	1800
16	1.04.02.0367-9	ACICLOVIR 200MG	CO – COMPRIMIDO	30000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

17	1.04.02.0374-1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CO – COMPRIMIDO	95000
18	1.04.02.0378-4	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CO – COMPRIMIDO	100000
19	1.04.02.0381-4	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FR – FRASCO	1600
20	1.04.02.0388-1	ACTILYSE 50 MG – AMPOLA. PÓ LIÓFILO INJ.: FR.-AMPOLA C/ 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJ., CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FR.-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE.	UN – UNIDADE	300
21	1.04.02.0394-6	ADRENALINA (EPINEFRINA) COM 1MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AP – AMPOLA	3200
22	1.04.02.0395-4	AEROLIN SOLUÇÃO 10 ML	UN – UNIDADE	200
23	1.04.02.0400-4	AGUA DESTILADA 10 ML	AP – AMPOLA	40000
24	1.04.02.0407-1	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML, FRASCO COM 10 ML.	FR – FRASCO	3000
25	1.04.02.0408-0	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360 MG/ML, FRASCO COM 12 ML.	FR – FRASCO	30
26	1.04.02.0424-1	ALOPURINOL 300MG	CO – COMPRIMIDO	125000
27	1.04.02.0427-6	ALPRAZOLAM 1MG	CO – COMPRIMIDO	220000
28	1.04.02.0429-2	AMBROXOL ADULTO 120 ML	FR – FRASCO	5000
29	1.04.02.0433-0	AMINOFILINA 100MG	CO – COMPRIMIDO	5000
30	1.04.02.0444-6	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5 ML SUSP.	FR – FRASCO	8000
31	1.04.02.0447-0	AMOXILINA+CLAVULANATO 500+ 125 MG	CO – COMPRIMIDO	85000
32	1.04.02.0499-3	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG/5 ML.	FR – FRASCO	40000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

33	1.04.02.0506-0	BAMIFILINA 300 MG	CO – COMPRIMIDO	78000
34	1.04.02.0514-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	FR – FRASCO	1200
35	1.04.02.0516-7	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	FR – FRASCO	1000
36	1.04.02.0554-0	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FR – FRASCO	3000
37	1.04.02.0559-0	BROMOPRIDA 10MG	CO – COMPRIMIDO	25000
38	1.04.02.0582-5	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML C/ 100 ML	FR – FRASCO	2800
39	1.04.02.0585-0	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CO – COMPRIMIDO	60000
40	1.04.02.0592-2	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/ 15ML	FR – FRASCO	5500
41	1.04.02.0593-0	CARVEDILOL 12,5 MG	CO – COMPRIMIDO	120000
42	1.04.02.0600-7	CEFALEXINA 500MG	UN – UNIDADE	20000
43	1.04.02.0621-0	CETOCONAZOL 200 MG	CO – COMPRIMIDO	17500
44	1.04.02.0624-4	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FR – FRASCO	2000
45	1.04.02.0627-9	GLICAZIDA 60 MG MR - COMPRIMIDO.	CO – COMPRIMIDO	900000
46	1.04.02.0629-5	CETOPROFENO 50MG	CP – CAPSULA	80000
47	1.04.02.0645-7	CINARIZINA 75 MG	CO – COMPRIMIDO	95000
48	1.04.02.0651-1	CIPROFLOXACINA 500MG/CP	CO – COMPRIMIDO	35000
49	1.04.02.0653-8	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	FR – FRASCO	600
50	1.04.02.0655-4	CITALOPAM 20MG	CO – COMPRIMIDO	460000
51	1.04.02.0669-4	CLINDAMICINA 300MG	CO – COMPRIMIDO	22000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

52	1.04.02.0677-5	CLOMIPRAMINA 25MG	CO – COMPRIMIDO	20000
53	1.04.02.0680-5	CLONAZEPAM 0,5 MG	CO – COMPRIMIDO	40000
54	1.04.02.0682-1	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS C/ 20 ML	FR – FRASCO	3500
55	1.04.02.0685-6	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL POMADA C/ 3,5 G	TB – TUBO	400
56	1.04.02.0696-1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AP – AMPOLA	30000
57	1.04.02.0700-3	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA DE GLUCONATO 2%, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM 100ML, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR – FRASCO	1500
58	1.04.02.0708-9	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CO – COMPRIMIDO	160000
59	1.04.02.0735-6	CLORPROMAZINA SOL. ORAL C/ 20 ML	FR – FRASCO	400
60	1.04.02.0743-7	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CO – COMPRIMIDO	200000
61	1.04.02.0746-1	COLCHICINA 0,5MG	CO – COMPRIMIDO	9000
62	1.04.02.0789-5	DEXAMETASONA SOL.OFTALM. COLIRIO 0,1% FRASCO C/ 5 ML	FR – FRASCO	350
63	1.04.02.0803-4	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G C/ 10 G	TB – TUBO	2500
64	1.04.02.0805-0	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	FR – FRASCO	4500
65	1.04.02.0808-5	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE -	FR – FRASCO	3500

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		120 ML		
66	1.04.02.0811-5	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CO – COMPRIMIDO	45000
67	1.04.02.0824-7	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	AP – AMPOLA	15000
68	1.04.02.0829-8	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	UN – UNIDADE	65000
69	1.04.02.0857-3	DIPIRONA 500 MG	CO – COMPRIMIDO	950000
70	1.04.02.0858-1	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML	AP – AMPOLA	80000
71	1.04.02.0878-6	DOMPERIDONA SUSPENSÃO C/ 100 ML	FR – FRASCO	2800
72	1.04.02.0884-0	DOXAZOSINA 2MG/CP	CO – COMPRIMIDO	86000
73	1.04.02.0885-9	DOXICICLINA 100MG/CP	CO – COMPRIMIDO	12000
74	1.04.02.0913-8	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	CO – COMPRIMIDO	8400
75	1.04.02.0926-0	FENITOÍNA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	15000
76	1.04.02.0928-6	FENOBARBITAL 100MG	CO – COMPRIMIDO	15000
77	1.04.02.0981-2	GINKO BILOBA 80MG/CP	CO – COMPRIMIDO	145000
78	1.04.02.0985-5	GLICAZIDA 30MG MR	CO – COMPRIMIDO	600000
79	1.04.02.1009-8	HALOPERIDOL GOTAS FRASCO C/ 30 ML	FR – FRASCO	300
80	1.04.02.1026-8	HIDROCORTISONA 100 MG	UN – UNIDADE	9000
81	1.04.02.1111-6	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG	CO – COMPRIMIDO	140000
82	1.04.02.1113-2	LEVOFLOXACINA 500 MG	CO – COMPRIMIDO	10000
83	1.04.02.1122-1	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	42000
84	1.04.02.1123-0	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CO – COMPRIMIDO	36000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

85	1.04.02.1124-8	LEVOTIROXINA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	220000
86	1.04.02.1125-6	LEVOTIROXINA 25 MG	CO – COMPRIMIDO	290000
87	1.04.02.1126-4	LEVOTIROXINA 50 MG	CO – COMPRIMIDO	360000
88	1.04.02.1134-5	LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS	TB – TUBO	1200
89	1.04.02.1135-3	LIDOCAINA 2% SEM V/C – FRASCOS	FR – FRASCO	3000
90	1.04.02.1150-7	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FR – FRASCO	6000
91	1.04.02.1187-6	MELOXICAM 15 MG	CO – COMPRIMIDO	30000
92	1.04.02.1203-1	METILDOPA 250 MG	CO – COMPRIMIDO	30000
93	1.04.02.1205-8	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CO – COMPRIMIDO	20000
94	1.04.02.1206-6	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FRASCO C/ 10 ML	FR – FRASCO	3500
95	1.04.02.1208-2	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/2 ML	AP – AMPOLA	12000
96	1.04.02.1211-2	METOTREXATO 2,5 MG/CP	CO – COMPRIMIDO	9000
97	1.04.02.1275-9	NIFEDIPINA 20 MG	CO – COMPRIMIDO	80000
98	1.04.02.1277-5	NIMESULIDA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	140000
99	1.04.02.1279-1	NIMODIPINO 30MG/ CP	CO – COMPRIMIDO	25000
100	1.04.02.1280-5	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	FR – FRASCO	2500
101	1.04.02.1284-8	NISTATINA CREME VAGINAL; 60 GRAMAS; COM APLICADOR	TB – TUBO	600
102	1.04.02.1290-2	NITROFURANTOINA 100MG/CP	CO – COMPRIMIDO	38000
103	1.04.02.1298-8	NORFLOXACINO 400 MG	CO – COMPRIMIDO	12000
104	1.04.02.1326-7	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR – FRASCO	3600
105	1.04.02.1329-1	OMEPRAZOL 20MG	CO – COMPRIMIDO	300000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

106	1.04.02.1332-1	ONDANSETRONA 4 MG/CP	CO – COMPRIMIDO	20000
107	1.04.02.1340-2	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. FRASCO 100 ML	FR – FRASCO	1500
108	1.04.02.1353-4	PARACETAMOL 750 MG	CO – COMPRIMIDO	120000
109	1.04.02.1356-9	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	FR – FRASCO	600
110	1.04.02.1422-0	PROMETAZINA INJETAVEL AMPOLA C/ 25MG/ML C/ 2ML	AP – AMPOLA	5000
111	1.04.02.1439-5	RAMIPRIL 5MG/CP	CO – COMPRIMIDO	18000
112	1.04.02.1450-6	RIFOCINA 10MG/ML - SPRAY FRASCO C/ 20 ML	FR – FRASCO	1200
113	1.04.02.1463-8	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.0 IV	FR – FRASCO	12000
114	1.04.02.1469-7	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	EV – ENVELOPE	6500
115	1.04.02.1477-8	SALBUTAMOL SPRAY 100 MG	FR – FRASCO	2500
116	1.04.02.1546-4	SULFATO FERROSO 40MG	CO – COMPRIMIDO	120000
117	1.04.02.1551-0	SULPIRIDA 50 MG	CO – COMPRIMIDO	78000
118	1.04.02.1580-4	TETRACICLINA + ANFOTERICINA POMADA C/ 45 G	TB – TUBO	600
119	1.04.02.1596-0	TIBOLONA 2,5 MG	CO – COMPRIMIDO	78000
120	1.04.02.1608-8	TOBRAMICINA 0,3 % SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	FR – FRASCO	300
121	1.04.02.1636-3	TRISORB COLIRIO FRASCO C/ 15 ML	FR – FRASCO	1500
122	1.04.02.1662-2	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CO – COMPRIMIDO	45000
123	1.04.02.1684-3	VITAMINA K INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/1 ML	AP – AMPOLA	1500
124	1.04.02.1686-0	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CO – COMPRIMIDO	200000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

125	1.04.02.1702-5	XYLOCAINA 2% S/VASO FRASCO COM 20 ML	FR – FRASCO	2000
126	1.04.02.1804-8	AMOXICILINA 500 MG	CO – COMPRIMIDO	10000
127	1.04.02.1821-8	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AP – AMPOLA	8000
128	1.04.02.1827-7	PROPANOLOL 40 MG	CO – COMPRIMIDO	65000
129	1.04.02.1832-3	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR – FRASCO	10000
130	1.04.02.1858-7	AGUA DESTILADA 500 ML	FR – FRASCO	800
131	1.04.02.1906-0	ATROPINA , SILFATO 0,5 MG/ML	AP – AMPOLA	800
132	1.04.02.1907-9	BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML10	AP – AMPOLA	1000
133	1.04.02.1910-9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML (BUSCOPAN) COM 20 ML	FR – FRASCO	7500
134	1.04.02.1912-5	CLORETO DE SODIO 20%-2MG/ML 10 ML	FR – FRASCO	3800
135	1.04.02.1913-3	COMPLEXO B 2 ML	AP – AMPOLA	20000
136	1.04.02.1922-2	GLICONATO CALCIO 10% - AMPOLA COM 10 ML	AP – AMPOLA	1000
137	1.04.02.1933-8	SORO GLICOSADO 250 ML	FR – FRASCO	2500
138	1.04.02.1934-6	SORO GLICOSADO 500 ML	FR – FRASCO	6000
139	1.04.02.1935-4	SORO GLICOSADO 1000 ML	FR – FRASCO	4000
140	1.04.02.1936-2	SOLUÇÃO MANITOL 20 % 250 ML	FR – FRASCO	1000
141	1.04.02.1941-9	SOLUÇÃO GLICERINA 12 MG/ML C/500 ML	FR – FRASCO	600
142	1.04.02.1942-7	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FR – FRASCO	4800

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

143	1.04.02.1943-5	GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	FR – FRASCO	4800
144	1.04.02.1944-3	SORO GLICOSADO 100 ML	FR – FRASCO	2300
145	1.04.02.1945-1	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML	FR – FRASCO	3500
146	1.04.02.1946-0	SULFADIAZINA DE PRATA 1 MG/G / 100 GR	TB – TUBO	1500
147	1.04.02.1954-0	TRIDIL 5 MG/ML	AP – AMPOLA	600
148	1.04.02.1955-9	SULFATO DE MAGNESIO 10 ML	AP – AMPOLA	3000
149	1.04.02.1970-2	CLOPRIMAZINA 5 MG/ML 5 ML	AP – AMPOLA	900
150	1.04.02.1971-0	COLIRIO ANESTÉSICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML	FR – FRASCO	100
151	1.04.02.1975-3	MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML	AP – AMPOLA	4000
152	1.04.02.1976-1	MIDAZOLAM 50 MG 5 MG/ML 10 ML	AP – AMPOLA	4500
153	1.04.02.1979-6	FENOBARBITAL 200 MG 100 MG/ML 2 ML	AP – AMPOLA	1000
154	1.04.02.1980-0	FENOBARBITAL GOTAS 4%, FRASCO COM 20 ML.	FR – FRASCO	600
155	1.04.02.1982-6	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AP – AMPOLA	1800
156	1.04.02.1984-2	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	AP – AMPOLA	5000
157	1.04.02.1986-9	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	AP – AMPOLA	25000
158	1.04.02.1992-3	AGUA DESTILADA 5 ML	FR – FRASCO	45000
159	1.04.02.1993-1	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20 ML	FR – FRASCO	1000
160	1.04.02.1997-4	CETOPROFENO IV 100 MG	AP – AMPOLA	18000
161	1.04.02.2012-3	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML	AP – AMPOLA	2500

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

162	1.04.02.2013-1	DIAZEPAN 5 MG/ML-2ML	AP – AMPOLA	5000
163	1.04.02.2015-8	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	FR – FRASCO	3500
164	1.04.02.2039-5	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 61,5 MG/ML C/ 150 ML	FR – FRASCO	5000
165	1.04.02.2047-6	BISACODIL 5MG	CO – COMPRIMIDO	1000
166	1.04.02.2096-4	TIAMINA 300 MG	CO – COMPRIMIDO	85000
167	1.04.02.2147-2	FLUNITRAZEPAM 1 MG	CO – COMPRIMIDO	10000
168	1.04.02.2162-6	BROMAZEPAM 3MG	CO – COMPRIMIDO	28000
169	1.04.02.2163-4	CARBAMAZEPINA 200MG	CO – COMPRIMIDO	50000
170	1.04.02.2164-2	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CO – COMPRIMIDO	80000
171	1.04.02.2166-9	CLOBAZAM 20MG	CO – COMPRIMIDO	12000
172	1.04.02.2170-7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CO – COMPRIMIDO	185000
173	1.04.02.2174-0	GABAPENTINA 300MG	CO – COMPRIMIDO	80000
174	1.04.02.2175-8	IMIPRAMINA 25MG	CO – COMPRIMIDO	90000
175	1.04.02.2176-6	LORAZEPAN 2MG	CO – COMPRIMIDO	90000
176	1.04.02.2179-0	MIRTAZAPINA 30MG	CO – COMPRIMIDO	160000
177	1.04.02.2181-2	NITRAZEPAN 5MG	CO – COMPRIMIDO	10000
178	1.04.02.2182-0	NORTRIPTILINA 25MG	CO – COMPRIMIDO	25000
179	1.04.02.2183-9	OXCARBAZEPINA 300MG	CO – COMPRIMIDO	75000
180	1.04.02.2184-7	PAROXETINA 20MG	CO – COMPRIMIDO	180000
181	1.04.02.2185-5	PIRACETAM 800MG	CO – COMPRIMIDO	2000
182	1.04.02.2186-3	RISPERIDONA 2MG	CO – COMPRIMIDO	180000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

183	1.04.02.2189-8	SERTRALINA 50MG	CO – COMPRIMIDO	60000
184	1.04.02.2199-5	AMIODARONA 200MG	CO – COMPRIMIDO	85000
185	1.04.02.2200-2	ANLODIPINA 5MG	CO – COMPRIMIDO	150000
186	1.04.02.2202-9	ATENOLOL 50MG	CO – COMPRIMIDO	100000
187	1.04.02.2203-7	ATENOLOL 50MG/ CLORTALIDONA 12,5MG	CO – COMPRIMIDO	25000
188	1.04.02.2206-1	CARVEDILOL 25MG	CO – COMPRIMIDO	220000
189	1.04.02.2208-8	CILOSTAZOL 100MG	CO – COMPRIMIDO	180000
190	1.04.02.2210-0	CLORTALIDONA 25MG	CO – COMPRIMIDO	80000
191	1.04.02.2211-8	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CO – COMPRIMIDO	125000
192	1.04.02.2212-6	ENALAPRIL 20MG	CO – COMPRIMIDO	200000
193	1.04.02.2213-4	ESPIROLACTONA 25MG	CO – COMPRIMIDO	135000
194	1.04.02.2214-2	ESPIRONOLACTONA 50MG	CO – COMPRIMIDO	60000
195	1.04.02.2215-0	GLIMEPIRIDA 2MG	CO – COMPRIMIDO	15000
196	1.04.02.2216-9	GLIMEPIRIDA 4MG	CO – COMPRIMIDO	15000
197	1.04.02.2217-7	INDAPAMIDA 1,5MG	CO – COMPRIMIDO	90000
198	1.04.02.2221-5	PENTOXIFILINA 400MG	CO – COMPRIMIDO	6000
199	1.04.02.2222-3	PROPATILNITRATO 10MG	CO – COMPRIMIDO	10000
200	1.04.02.2224-0	TICLOPIDINA 250MG	CO – COMPRIMIDO	5000
201	1.04.02.2225-8	AZITROMICINA 500MG	CO – COMPRIMIDO	35000
202	1.04.02.2234-7	DICLOFENACO 50MG/ CARISOPROLOL 125MG/ PARACETAMOL 300MG/ CAFEÍNA 30MG.	CO – COMPRIMIDO	28000
203	1.04.02.2237-1	IBUPROFENO 600MG	CO – COMPRIMIDO	40000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

204	1.04.02.2246-0	HIDRALAZINA 50MG	CO – COMPRIMIDO	280000
205	1.04.02.2254-1	ALBENDAZOL 400MG	CO – COMPRIMIDO	12000
206	1.04.02.2265-7	DEXAMETASONA 4MG	CO – COMPRIMIDO	16500
207	1.04.02.2267-3	DILTIAZEN 60MG	CO – COMPRIMIDO	28000
208	1.04.02.2270-3	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	CO – COMPRIMIDO	8400
209	1.04.02.2276-2	IVERMECTINA 6MG	CO – COMPRIMIDO	9000
210	1.04.02.2278-9	LORATADINA 10MG	CO – COMPRIMIDO	140000
211	1.04.02.2289-4	SECNIDAZOL 1G	CO – COMPRIMIDO	6000
212	1.04.02.2296-7	VITAMINA COMPLEXO B	CO – COMPRIMIDO	160000
213	1.04.02.2329-7	DIMETICONA 40 MG	CO – COMPRIMIDO	20000
214	1.04.02.2331-9	GLICOSE 25% FRASCO 10ML INJETAVEL	FR – FRASCO	5000
215	1.04.02.2334-3	ISOSSORBIDA 5MG	CO – COMPRIMIDO	2500
216	1.04.02.2335-1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL	FR – FRASCO	500
217	1.04.02.2336-0	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	AP – AMPOLA	800
218	1.04.02.2370-0	ADENOSINA 3MG/ML – 2 ML	AP – AMPOLA	600
219	1.04.02.2378-5	ACIDO TRANEXAMICO 250mg/5ml	AP – AMPOLA	4000
220	1.04.02.2384-0	EPITEZAN POMADA OFTALMICA	TB – TUBO	300
221	1.04.02.2432-3	DIAZEPAN 10 MG	CO – COMPRIMIDO	50000
222	1.04.02.2446-3	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO – COMPRIMIDO	60000
223	1.04.02.2454-4	DRAMIN B6	CO – COMPRIMIDO	20000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

224	1.04.02.2456-0	ONDANSEDRONA 4 MG	CO – COMPRIMIDO	20000
225	1.04.02.2461-7	MEBENDAZOL 100 MG	CO – COMPRIMIDO	6000
226	1.04.02.2469-2	GLICOSE 5%, 100 ML.	UN – UNIDADE	2000
227	1.04.02.2504-4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – AMPOLA DE 5 ML	AP – AMPOLA	22000
228	1.04.02.2525-7	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO 250 ML	FR – FRASCO	1000
229	1.04.02.2536-2	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG, COMPRIMIDO	UN – UNIDADE	3000
230	1.04.02.2539-7	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCULTANEA	AP – AMPOLA	3000
231	1.04.02.2561-3	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ML; FRASCO COM 20 ML	FR – FRASCO	3000
232	1.04.02.2562-1	ESTRIOL 1MG; TUBO DE 50 GRAMAS	TB – TUBO	500
233	1.04.02.2563-0	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LINDOCAINA; FRASCO COM 5 ML	FR – FRASCO	200
234	1.04.02.2569-9	MESILATO DE DOXAZOSINA – 4 MG	CO – COMPRIMIDO	160000
235	1.04.02.2571-0	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CO – COMPRIMIDO	250000
236	1.04.02.2572-9	ONDANSETRONA 8 MG	CO – COMPRIMIDO	20000
237	1.04.02.2574-5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL E.V., AMPOLA COM 5ML	AP – AMPOLA	9000
238	1.04.02.2576-1	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M; AMPOLA COM 2ML	AP – AMPOLA	15000

239	1.04.02.2577-0	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. ; AMPOLAS DE 10 ML.	AP – AMPOLA	7000
240	1.04.02.2579-6	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL E.V. - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO + AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE	AP – AMPOLA	10000
241	1.04.02.2580-0	TARTARATO DE METOPROLOL E.V. - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) CADA AMPOLAS CONTENDO 5 ML	AP – AMPOLA	800
242	1.04.02.2581-8	CLONIDINA ORAL 0,100MG	CO – COMPRIMIDO	800
243	1.04.02.2585-0	KOLAGENASE + CLORANFENICOL; KIT COM 1 BISNAGA DE 50G E ESPATULA	KI – KIT	750
244	1.04.02.2604-0	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/120ML – FRASCO	FR – FRASCO	800
245	1.04.02.2605-9	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/120ML – FRASCO	FR – FRASCO	800
246	1.04.02.2607-5	GLICOSE 5% 250ML	FR – FRASCO	2000
247	1.04.02.2608-3	SUSTRATE 10MG	CO – COMPRIMIDO	36000
248	1.04.02.2611-3	IBUPROFENO 300MG – COMPRIMIDO – ESTÁ INDICADO PARA O ALÍVIO TEMPORÁRIO DA FEBRE E DE DORES DE LEVE A MODERADA	CO – COMPRIMIDO	85000
249	1.04.02.2615-6	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA COM 10ML	AP – AMPOLA	600
250	1.04.02.2620-2	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS COM 30 ML	FR – FRASCO	9000

251	1.04.02.2627-0	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IV E/OU IM – ESTÁ INDICADO PARA: DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTROINTESTINAL; REFLUXO GASTROESOFÁGICO	AP – AMPOLA	35000
252	1.04.02.2631-8	ETOMIDATO É UMA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO QUE DEVE SER ADMINISTRADA POR INJEÇÃO INTRAVENOSA LENTA. A AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 20 MG DE ETOMIDATO, OU SEJA, 2 MG DE ETOMIDATO POR ML	AP – AMPOLA	600
253	1.04.02.2633-4	AZITROMICINA 40MG/ML + DIL. 15ML TOTALIZANDO 600MG	FR – FRASCO	3500
254	1.04.02.2637-7	NITAZOXANIDA 500 MG – COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 6 COMPRIMIDOS	CX – CAIXA	6000
255	1.04.02.2638-5	ANESTALCON 5,0 MG/ML – SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	FR – FRASCO	100
256	1.04.02.2649-0	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	AP – AMPOLA	1000
257	1.04.02.2654-7	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AMB X 2 ML	AP – AMPOLA	400
258	1.04.02.2657-1	MESIGYNA – ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL – 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	AP – AMPOLA	300
259	1.04.02.2660-1	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT	CO – COMPRIMIDO	10000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		BL AL PLAS TRANS X 30		
260	1.04.02.2661-0	NITRATO DE MICONAZOL – 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	TB – TUBO	600
261	1.04.02.2663-6	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CO – COMPRIMIDO	15000
262	1.04.02.2664-4	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	CO – COMPRIMIDO	15000
263	1.04.02.2666-0	DEPO PROVERA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA – 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML	AP – AMPOLA	2000
264	1.04.02.2667-9	DIGOXINA 0,25MG – 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CO – COMPRIMIDO	500
265	1.04.02.2668-7	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL – CICLO 21 0,15 MG + 0,03 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 21	CO – COMPRIMIDO	12000
266	1.04.02.2669-5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML	FR – FRASCO	500
267	1.04.02.2670-9	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 400 MG + 80 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500	CO – COMPRIMIDO	10000
268	1.04.02.2674-1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO – 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	CO – COMPRIMIDO	20000
269	1.04.02.2676-8	BROMIDRATO DE FENOTEROL – 5 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 20 ML	FR – FRASCO	200
270	1.04.02.2679-2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG – 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS	CO – COMPRIMIDO	5000

		TRANS X 10		
271	1.04.02.2682-2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 100 ML	FR – FRASCO	36000
272	1.04.02.2684-9	GLICOSE – 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	AP – AMPOLA	8000
273	1.04.02.2685-7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 1000 ML	FR – FRASCO	10000
274	1.04.02.2686-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 500 ML	FR – FRASCO	25000
275	1.04.02.2687-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 250 ML	FR – FRASCO	45000
276	1.04.02.2690-3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL – 20 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD TRANS X 20 ML	FR – FRASCO	1500
277	1.04.02.2691-1	COLÍRIO TROPICAMIDA - 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS	FR – FRASCO	50
278	1.04.02.2693-8	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	FR – FRASCO	1000
279	1.04.02.2696-2	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	AP – AMPOLA	1500
280	1.04.02.2697-0	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FR – FRASCO	300
281	1.04.02.2698-9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM	CO – COMPRIMIDO	8000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		REV CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10		
282	1.04.02.2699-7	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL OR CX 10 FR GOT VD AMB X 20 ML	FR – FRASCO	600
283	1.04.02.2700-4	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CT FR VD TRANS X 150 ML	FR – FRASCO	2000
284	1.04.02.2702-0	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	FR – FRASCO	800
285	1.04.02.2704-7	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	TB – TUBO	500
286	1.04.02.2706-3	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS+ DIL AMP VD TRANS X 2 ML	FR – FRASCO	5000
287	1.04.02.2710-1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CO – COMPRIMIDO	120000
288	1.04.02.2711-0	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML COM 60 ML	FR – FRASCO	4500
289	1.04.02.2712-8	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	FR – FRASCO	20
290	1.04.02.2713-6	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G USO TOPICO	TB – TUBO	3800
291	1.04.02.2714-4	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G, GEL C/ 60G	TB – TUBO	4800
292	1.04.02.2715-2	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO SOLUVEL	CO – COMPRIMIDO	10000
293	1.04.02.2716-0	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML EV/IV C/ 10ML	AP – AMPOLA	3000
294	1.04.02.2721-7	CIMETIDINA SOLUÇÃO	AP – AMPOLA	25000



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		INJETAVEL 150 MG / ML C/ 2 ML		
295	1.04.02.2722-5	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETAVEL 25 MG / ML C/ 2 ML	AP – AMPOLA	20000
296	1.04.02.2723-3	ACICLOVIR 400MG	CO – COMPRIMIDO	25000
297	1.04.02.2725-0	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML COM 15 ML	FR – FRASCO	8000
298	1.04.02.2726-8	FLUORESCEINA SODICA 1% SOL. OFTALMICA COM 3 ML	FR – FRASCO	60
299	1.04.02.2727-6	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO COM 60 ML	FR – FRASCO	500
300	1.04.02.2728-4	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG COM 30 G	TB – TUBO	2000
301	1.04.02.2729-2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG DE LIBERAÇÃO LENTA	CO – COMPRIMIDO	130000
302	1.04.02.2731-4	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL I.M/I.V COM 2,5 ML	AP – AMPOLA	20000
303	1.04.02.2733-0	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR – FRASCO	3000
304	1.04.02.2734-9	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML SOLUÇÃO TOPICA COM 50 ML	FR – FRASCO	20
305	1.04.02.2735-7	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE COM 5G	EV – ENVELOPE	160000
306	1.04.02.2736-5	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCA 250 UI/G COM 15G	TB – TUBO	10000
307	1.04.02.2737-3	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60 ML	FR – FRASCO	4500
308	1.04.02.2738-1	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG POMADA COM 10G	TB – TUBO	300

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

309	1.04.02.2739-0	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE EMBALAGEM CO 1 FRASCO DE 100 ML E COPO DOSADOR	FR – FRASCO	1800
310	1.04.02.2740-3	SULFATO DE TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETAVEL I.V/S.C 0,5MG/ML COM 1ML	AP – AMPOLA	4500
311	1.04.02.2741-1	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 160/60 MG SOLUÇÃO RETAL	FR – FRASCO	900
312	1.04.02.2742-0	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML COM 10 ML	AP – AMPOLA	500
313	1.04.02.2743-8	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA 1MG/ML COM 2ML	AP – AMPOLA	1500
314	1.04.02.2744-6	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJET. I.M/I.V/ESPINHAL COM 10ML	AP – AMPOLA	2500
315	1.04.02.2745-4	CLORETO DE POTASSIO 19,1% I.V. COM 10ML	AP – AMPOLA	4500
316	1.04.02.2746-2	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML. SOL. INJETAVEL I.M./I.V. COM 2ML	AP – AMPOLA	400
317	1.04.02.2747-0	VENLAFAXINA 75MG CAPSULA GELATINOSA DE AÇÃO PROLONGADA	CP – CAPSULA	300000
318	1.04.02.2748-9	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CO – COMPRIMIDO	95000
319	1.04.02.2749-7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML I.V./S.C./I.M. COM 1ML	AP – AMPOLA	9000
320	1.04.02.2750-0	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML I.V COM 5 ML	AP – AMPOLA	500
321	1.04.02.2751-9	ACICLOVIR CREME 50MG/G USO	TB – TUBO	2000

		TÓPICO 10G		
322	1.04.02.2752-7	HEPARINA 5.000 UI/5ML I.V/S.C. COM 5ML	FR – FRASCO	1000
323	1.04.02.2753-5	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10,0 MG/ML SOL. INJET. COM 1 ML	AP – AMPOLA	4000
324	1.04.02.2754-3	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJET. I.V/COM 4ML	AP – AMPOLA	3000
325	1.04.02.2755-1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CO – COMPRIMIDO	40000
326	1.04.02.2756-0	CAPTOPRIL 25MG	CO – COMPRIMIDO	40000
327	1.04.02.2757-8	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETAVEL I.V./I.M. COM 10ML	AP – AMPOLA	400
328	1.04.02.2760-8	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CO – COMPRIMIDO	80000
329	1.04.02.2761-6	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CO – COMPRIMIDO	28000
330	1.04.02.2762-4	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CO – COMPRIMIDO	10000
331	1.04.02.2763-2	HALOPERIDOL 5 MG	CO – COMPRIMIDO	5000
332	1.04.02.2764-0	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	8000
333	1.04.02.2765-9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILIA 25 MG	CO – COMPRIMIDO	50000

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 – A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026/1>.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA**

3.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de medicamentos é exigência que os itens tenham registro na ANVISA ou autorização de fornecimento do mesmo e estar registrado no Ministério da Saúde de acordo com as leis vigentes no Território Nacional. Os medicamentos deverão ser fornecidos com validade superior a 12 (doze) meses.

### **Sustentabilidade**

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 – A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

4.1.2 – As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 - 1 e 15448 - 2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 – Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto de licitação.

4.1.4 – Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5 – De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.1.6 – Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

4.1.7 – A Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde para os medicamentos por ela fornecidos.

4.1.8 – A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece como obrigatoriedade o correto descarte de medicamentos, portanto os pacientes são orientados a devolverem aos locais de onde foram retirados, os medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, de forma que tenham destino adequado em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando-se o descarte incorreto de fármacos e os impactos no meio ambiente e na saúde pública.

#### **Subcontratação**

4.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

5.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico [almoxarifado@olimpia.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@olimpia.sp.gov.br), sob pena de recusa do recebimento;

5.4.1 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

5.4.2 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

5.5 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distrito Industrial – CEP: 15406-258;

5.6 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

5.7 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

5.7.2 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

5.8 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.8.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

5.8.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.8.3 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.9 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

5.10 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### **Garantia do Produto**

5.11 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização do Contrato**

6.6 – Fica determinado como fiscal a servidora, Rosimeire dos Santos Carvalho, e-mail: [rscarvalho@olimpia.sp.gov.br](mailto:rscarvalho@olimpia.sp.gov.br), telefone 3279-7300 para acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.7 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.9 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.10 – Fica determinado como gestor o servidor, Fausto Viera Marcondes Neto, , e-mail: fvneto@olimpia.sp.gov.br, telefone 3279-7300 para acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.11 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 – O prazo de validade;

7.9.2 – A data da emissão;

7.9.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 – O valor a pagar; e

7.9.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

7.13 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

#### **Prazo de pagamento**

7.17 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

#### **Forma de pagamento**

7.18 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.19 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **8.3 – Multa:**

8.3.1 – Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.3.2 – Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4 – Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.5 – Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.6 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.7 – Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.8 – Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

8.11 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **CRC** (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.12 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.12.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.12.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.4 – Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.12.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.16 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Forma de fornecimento**

9.2 – O fornecimento do objeto será em remessas parceladas.

### **Exigências de habilitação**

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 – Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **Habilitação jurídica**

**9.4 – Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5 – Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.6 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7 – Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.8 – Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.19 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.20.3 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.21 – Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.22 – As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23 – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

#### **Qualificação Técnica**

9.24 – No caso de medicamentos, há legislação específica que regulamenta as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos.

9.25 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.26. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.27 – O medicamento deverá ser fornecido com validade superior a 12 (doze) meses.

9.28 – Além disso, nenhum desses produtos, inclusive os importados, pode ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado na Anvisa ou Autorizado pelo mesmo.

9.29 – Autorização de Funcionamento – AFE das empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos.

9.30 – Autorização Especial – AE que permite o exercício de atividade que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o plantio, o cultivo e a colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos.

9.31 – Em caso de importação de medicamento que seja feita por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

### Outras documentações

**9.32 – Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.33 – Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

**9.34 – Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da autorização de fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.

**9.35 – Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**9.36 – Declaração** de que concorda com as exigências editalícias e sujeitar-se-á a todos os termos do presente processo administrativo.

**9.37 – Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.38 – Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.39 – Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.40 – Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

9.41 – A empresa contratada declarará, através de declaração única às informações acima, conforme Anexo V do Edital.

### 10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.306.511,89 (vinte milhões trezentos e seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

10.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

---

**Fausto Vieira Marcondes Neto**  
**Responsável pela elaboração**

---

**Fausto Vieira Marcondes Neto**  
**Responsável pela gestão do contrato**

---

**Rosimeire dos Santos Carvalho**  
**Responsável pela fiscalização do contrato**

---

**Marcio Henrique Eiti Iquegami**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**/Ordenador da Despesa**

## **ANEXO I A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Processo Administrativo nº 159358/2026)**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Os medicamentos, insumos, injetáveis e soros são fundamentais para garantir o atendimento adequado à população, especialmente em emergências e tratamentos contínuos. A escassez no fornecimento podem comprometer o cuidado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS) e na farmácia municipal.

São substâncias que objetivam curar doenças ou aliviar sintomas. A eficácia de vários tratamentos médicos dependem do uso de medicação, pois desempenham papel crucial no sucesso de muitos tratamentos.

São produtos farmacêuticos, tecnicamente obtido ou elaborado com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. A definição deixa claro o papel fundamental desse produto, que previne doenças, mantém e recupera a saúde e alivia sintomas. Por isso o IDEC (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor) entende que os medicamentos não podem ser visto como bens comuns, de uso ordinário, e sim como produtos essenciais.

Cada medicação apresenta características e instruções específicas, que devem ser seguidas cuidadosamente.

O acesso a medicamentos é um componente indispensável para que as populações tenham uma cobertura universal e equânime de saúde, com resolutividade e qualidade, sendo reconhecido pela Organização das Nações Unidas como um dos cinco indicadores relacionados a avanços na garantia do direito à saúde.

A garantia de acesso a medicamentos é particularmente importante no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS), que se caracteriza como porta de entrada no SUS, e é parte integrante do processo de promoção, recuperação e prevenção de algumas doenças mais prevalentes na população.

De acordo com a Resolução nº 338, de 06 de Maio de 2004. " A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integridade e equidade."

**Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns:**

– Considerando a definição constante no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem a necessidade de avaliação subjetiva.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação: <https://pncp.gov.br/app/pca/46596151000155/2026/1>.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de medicamentos é exigência que os itens tenham registro na ANVISA ou autorização de fornecimento do mesmo e estar registrado no Ministério da Saúde de acordo com as leis vigentes no Território Nacional, possuir validade acima de 12 (doze) meses.

A empresa precisa ter a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade solicitada dos itens estão ajustados a necessidade atual, visando a excelência no atendimento e cuidado prestado ao paciente, tendo como objetivo oferecer o serviço que atenda e supere a expectativa do usuário, com eficiência, eficácia e efetividade. O prazo de vigência será para atender a demanda de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura da ata de registro de preços e após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Sendo baseada no consumo do paciente que o Município atende.

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTD
1	1.04.02.0195-1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 250 ML.	UN – UNIDADE	600
2	1.04.02.0239-7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CO – COMPRIMIDO	700000
3	1.04.02.0247-8	BACLOFENO 10MG	CO – COMPRIMIDO	35000
4	1.04.02.0262-1	FLUCONAZOL 150MG	CO – COMPRIMIDO	18000
5	1.04.02.0264-8	HIOSCINA 10MG	CO – COMPRIMIDO	35000
6	1.04.02.0266-4	HIDROCORTISONA 500MG	AP – AMPOLA	11000
7	1.04.02.0267-2	ITRACONAZOL 100MG	CO – COMPRIMIDO	6000
8	1.04.02.0270-2	LOPERAMIDA 2MG	CO – COMPRIMIDO	25000
9	1.04.02.0275-3	CLOPIDOGREL 75MG	CO – COMPRIMIDO	165000

10	1.04.02.0277-0	MONOCORDIL 20MG	CO – COMPRIMIDO	80000
11	1.04.02.0279-6	PENTOXIFILINA 400MG	CO – COMPRIMIDO	6000
12	1.04.02.0280-0	PREDNISONA 5MG	CO – COMPRIMIDO	65000
13	1.04.02.0281-8	PREDNISONA 20MG	CO – COMPRIMIDO	70000
14	1.04.02.0288-5	VERAPAMIL 80MG	CO – COMPRIMIDO	8000
15	1.04.02.0360-1	ACEBROFILINA 50MG/5ML SUSP. FRASCO 120 ML	FR – FRASCO	1800
16	1.04.02.0367-9	ACICLOVIR 200MG	CO – COMPRIMIDO	30000
17	1.04.02.0374-1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CO – COMPRIMIDO	95000
18	1.04.02.0378-4	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CO – COMPRIMIDO	100000
19	1.04.02.0381-4	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FR – FRASCO	1600
20	1.04.02.0388-1	ACTILYSE 50 MG – AMPOLA. PÓ LIÓFILO INJ.: FR.-AMPOLA C/ 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJ., CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FR.-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE.	UN – UNIDADE	300
21	1.04.02.0394-6	ADRENALINA (EPINEFRINA) COM 1MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AP – AMPOLA	3200
22	1.04.02.0395-4	AEROLIN SOLUÇÃO 10 ML	UN – UNIDADE	200
23	1.04.02.0400-4	AGUA DESTILADA 10 ML	AP – AMPOLA	40000
24	1.04.02.0407-1	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML, FRASCO COM 10 ML.	FR – FRASCO	3000
25	1.04.02.0408-0	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360 MG/ML, FRASCO COM 12 ML.	FR – FRASCO	30

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

26	1.04.02.0424-1	ALOPURINOL 300MG	CO – COMPRIMIDO	125000
27	1.04.02.0427-6	ALPRAZOLAM 1MG	CO – COMPRIMIDO	220000
28	1.04.02.0429-2	AMBROXOL ADULTO 120 ML	FR – FRASCO	5000
29	1.04.02.0433-0	AMINOFILINA 100MG	CO – COMPRIMIDO	5000
30	1.04.02.0444-6	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5 ML SUSP.	FR – FRASCO	8000
31	1.04.02.0447-0	AMOXILINA+CLAVULANATO 500+125 MG	CO – COMPRIMIDO	85000
32	1.04.02.0499-3	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG/5 ML.	FR – FRASCO	40000
33	1.04.02.0506-0	BAMIFILINA 300 MG	CO – COMPRIMIDO	78000
34	1.04.02.0514-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	FR – FRASCO	1200
35	1.04.02.0516-7	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	FR – FRASCO	1000
36	1.04.02.0554-0	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	FR – FRASCO	3000
37	1.04.02.0559-0	BROMOPRIDA 10MG	CO – COMPRIMIDO	25000
38	1.04.02.0582-5	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML C/ 100 ML	FR – FRASCO	2800
39	1.04.02.0585-0	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CO – COMPRIMIDO	60000
40	1.04.02.0592-2	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/ 15ML	FR – FRASCO	5500
41	1.04.02.0593-0	CARVEDILOL 12,5 MG	CO – COMPRIMIDO	120000
42	1.04.02.0600-7	CEFALEXINA 500MG	UN – UNIDADE	20000
43	1.04.02.0621-0	CETOCONAZOL 200 MG	CO – COMPRIMIDO	17500
44	1.04.02.0624-4	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FR – FRASCO	2000

45	1.04.02.0627-9	GLICAZIDA 60 MG MR - COMPRIMIDO.	CO – COMPRIMIDO	900000
46	1.04.02.0629-5	CETOPROFENO 50MG	CP – CAPSULA	80000
47	1.04.02.0645-7	CINARIZINA 75 MG	CO – COMPRIMIDO	95000
48	1.04.02.0651-1	CIPROFLOXACINA 500MG/CP	CO – COMPRIMIDO	35000
49	1.04.02.0653-8	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	FR – FRASCO	600
50	1.04.02.0655-4	CITALOPAM 20MG	CO – COMPRIMIDO	460000
51	1.04.02.0669-4	CLINDAMICINA 300MG	CO – COMPRIMIDO	22000
52	1.04.02.0677-5	CLOMIPRAMINA 25MG	CO – COMPRIMIDO	20000
53	1.04.02.0680-5	CLONAZEPAM 0,5 MG	CO – COMPRIMIDO	40000
54	1.04.02.0682-1	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS C/ 20 ML	FR – FRASCO	3500
55	1.04.02.0685-6	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL POMADA C/ 3,5 G	TB – TUBO	400
56	1.04.02.0696-1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AP – AMPOLA	30000
57	1.04.02.0700-3	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA DE GLUCONATO 2%, FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM 100ML, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FR – FRASCO	1500
58	1.04.02.0708-9	CLORIDRATO DE	CO – COMPRIMIDO	160000



		CICLOBENZAPRINA 5 MG		
59	1.04.02.0735-6	CLORPROMAZINA SOL. ORAL C/ 20 ML	FR – FRASCO	400
60	1.04.02.0743-7	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CO – COMPRIMIDO	200000
61	1.04.02.0746-1	COLCHICINA 0,5MG	CO – COMPRIMIDO	9000
62	1.04.02.0789-5	DEXAMETASONA SOL.OFTALM. COLIRIO 0,1% FRASCO C/ 5 ML	FR – FRASCO	350
63	1.04.02.0803-4	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G C/ 10 G	TB – TUBO	2500
64	1.04.02.0805-0	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	FR – FRASCO	4500
65	1.04.02.0808-5	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - 120 ML	FR – FRASCO	3500
66	1.04.02.0811-5	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CO – COMPRIMIDO	45000
67	1.04.02.0824-7	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	AP – AMPOLA	15000
68	1.04.02.0829-8	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	UN – UNIDADE	65000
69	1.04.02.0857-3	DIPIRONA 500 MG	CO – COMPRIMIDO	950000
70	1.04.02.0858-1	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML	AP – AMPOLA	80000
71	1.04.02.0878-6	DOMPERIDONA SUSPENSÃO C/ 100 ML	FR – FRASCO	2800
72	1.04.02.0884-0	DOXAZOSINA 2MG/CP	CO – COMPRIMIDO	86000
73	1.04.02.0885-9	DOXICICLINA 100MG/CP	CO – COMPRIMIDO	12000
74	1.04.02.0913-8	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	CO – COMPRIMIDO	8400
75	1.04.02.0926-0	FENITOÍNA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	15000
76	1.04.02.0928-6	FENOBARBITAL 100MG	CO – COMPRIMIDO	15000

77	1.04.02.0981-2	GINKO BILOBA 80MG/CP	CO – COMPRIMIDO	145000
78	1.04.02.0985-5	GLICAZIDA 30MG MR	CO – COMPRIMIDO	600000
79	1.04.02.1009-8	HALOPERIDOL GOTAS FRASCO C/ 30 ML	FR – FRASCO	300
80	1.04.02.1026-8	HIDROCORTISONA 100 MG	UN – UNIDADE	9000
81	1.04.02.1111-6	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG	CO – COMPRIMIDO	140000
82	1.04.02.1113-2	LEVOFLOXACINA 500 MG	CO – COMPRIMIDO	10000
83	1.04.02.1122-1	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	42000
84	1.04.02.1123-0	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CO – COMPRIMIDO	36000
85	1.04.02.1124-8	LEVOTIROXINA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	220000
86	1.04.02.1125-6	LEVOTIROXINA 25 MG	CO – COMPRIMIDO	290000
87	1.04.02.1126-4	LEVOTIROXINA 50 MG	CO – COMPRIMIDO	360000
88	1.04.02.1134-5	LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS	TB – TUBO	1200
89	1.04.02.1135-3	LIDOCAINA 2% SEM V/C – FRASCOS	FR – FRASCO	3000
90	1.04.02.1150-7	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FR – FRASCO	6000
91	1.04.02.1187-6	MELOXICAM 15 MG	CO – COMPRIMIDO	30000
92	1.04.02.1203-1	METILDOPA 250 MG	CO – COMPRIMIDO	30000
93	1.04.02.1205-8	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CO – COMPRIMIDO	20000
94	1.04.02.1206-6	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FRASCO C/ 10 ML	FR – FRASCO	3500
95	1.04.02.1208-2	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/2 ML	AP – AMPOLA	12000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

96	1.04.02.1211-2	METOTREXATO 2,5 MG/CP	CO – COMPRIMIDO	9000
97	1.04.02.1275-9	NIFEDIPINA 20 MG	CO – COMPRIMIDO	80000
98	1.04.02.1277-5	NIMESULIDA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	140000
99	1.04.02.1279-1	NIMODIPINO 30MG/ CP	CO – COMPRIMIDO	25000
100	1.04.02.1280-5	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	FR – FRASCO	2500
101	1.04.02.1284-8	NISTATINA CREME VAGINAL; 60 GRAMAS; COM APLICADOR	TB – TUBO	600
102	1.04.02.1290-2	NITROFURANTOINA 100MG/CP	CO – COMPRIMIDO	38000
103	1.04.02.1298-8	NORFLOXACINO 400 MG	CO – COMPRIMIDO	12000
104	1.04.02.1326-7	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR – FRASCO	3600
105	1.04.02.1329-1	OMEPRAZOL 20MG	CO – COMPRIMIDO	300000
106	1.04.02.1332-1	ONDANSETRONA 4 MG/CP	CO – COMPRIMIDO	20000
107	1.04.02.1340-2	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. FRASCO 100 ML	FR – FRASCO	1500
108	1.04.02.1353-4	PARACETAMOL 750 MG	CO – COMPRIMIDO	120000
109	1.04.02.1356-9	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	FR – FRASCO	600
110	1.04.02.1422-0	PROMETAZINA INJETAVEL AMPOLA C/ 25MG/ML C/ 2ML	AP – AMPOLA	5000
111	1.04.02.1439-5	RAMIPRIL 5MG/CP	CO – COMPRIMIDO	18000
112	1.04.02.1450-6	RIFOCINA 10MG/ML - SPRAY FRASCO C/ 20 ML	FR – FRASCO	1200
113	1.04.02.1463-8	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.0 IV	FR – FRASCO	12000
114	1.04.02.1469-7	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	EV – ENVELOPE	6500
115	1.04.02.1477-8	SALBUTAMOL SPRAY 100 MG	FR – FRASCO	2500
116	1.04.02.1546-4	SULFATO FERROSO 40MG	CO – COMPRIMIDO	120000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

117	1.04.02.1551-0	SULPIRIDA 50 MG	CO – COMPRIMIDO	78000
118	1.04.02.1580-4	TETRACICLINA + ANFOTERICINA POMADA C/ 45 G	TB – TUBO	600
119	1.04.02.1596-0	TIBOLONA 2,5 MG	CO – COMPRIMIDO	78000
120	1.04.02.1608-8	TOBRAMICINA 0,3 % SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	FR – FRASCO	300
121	1.04.02.1636-3	TRISORB COLIRIO FRASCO C/ 15 ML	FR – FRASCO	1500
122	1.04.02.1662-2	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CO – COMPRIMIDO	45000
123	1.04.02.1684-3	VITAMINA K INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/1 ML	AP – AMPOLA	1500
124	1.04.02.1686-0	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	CO – COMPRIMIDO	200000
125	1.04.02.1702-5	XYLOCAINA 2% S/VASO FRASCO COM 20 ML	FR – FRASCO	2000
126	1.04.02.1804-8	AMOXICILINA 500 MG	CO – COMPRIMIDO	10000
127	1.04.02.1821-8	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AP – AMPOLA	8000
128	1.04.02.1827-7	PROPANOLOL 40 MG	CO – COMPRIMIDO	65000
129	1.04.02.1832-3	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR – FRASCO	10000
130	1.04.02.1858-7	AGUA DESTILADA 500 ML	FR – FRASCO	800
131	1.04.02.1906-0	ATROPINA , SILFATO 0,5 MG/ML	AP – AMPOLA	800
132	1.04.02.1907-9	BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML10	AP – AMPOLA	1000
133	1.04.02.1910-9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML (BUSCOPAN) COM 20 ML	FR – FRASCO	7500
134	1.04.02.1912-5	CLORETO DE SODIO 20%-2MG/ ML 10 ML	FR – FRASCO	3800

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

135	1.04.02.1913-3	COMPLEXO B 2 ML	AP – AMPOLA	20000
136	1.04.02.1922-2	GLICONATO CALCIO 10% - AMPOLA COM 10 ML	AP – AMPOLA	1000
137	1.04.02.1933-8	SORO GLICOSADO 250 ML	FR – FRASCO	2500
138	1.04.02.1934-6	SORO GLICOSADO 500 ML	FR – FRASCO	6000
139	1.04.02.1935-4	SORO GLICOSADO 1000 ML	FR – FRASCO	4000
140	1.04.02.1936-2	SOLUÇÃO MANITOL 20 % 250 ML	FR – FRASCO	1000
141	1.04.02.1941-9	SOLUÇÃO GLICERINA 12 MG/ML C/500 ML	FR – FRASCO	600
142	1.04.02.1942-7	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FR – FRASCO	4800
143	1.04.02.1943-5	GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	FR – FRASCO	4800
144	1.04.02.1944-3	SORO GLICOSADO 100 ML	FR – FRASCO	2300
145	1.04.02.1945-1	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML	FR – FRASCO	3500
146	1.04.02.1946-0	SULFADIAZINA DE PRATA 1 MG/G / 100 GR	TB – TUBO	1500
147	1.04.02.1954-0	TRIDIL 5 MG/ML	AP – AMPOLA	600
148	1.04.02.1955-9	SULFATO DE MAGNESIO 10 ML	AP – AMPOLA	3000
149	1.04.02.1970-2	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML	AP – AMPOLA	900
150	1.04.02.1971-0	COLIRIO ANESTÉSICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML	FR – FRASCO	100
151	1.04.02.1975-3	MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML	AP – AMPOLA	4000
152	1.04.02.1976-1	MIDAZOLAM 50 MG 5 MG/ML 10 ML	AP – AMPOLA	4500
153	1.04.02.1979-6	FENOBARBITAL 200 MG 100	AP – AMPOLA	1000



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		MG/ML 2 ML		
154	1.04.02.1980-0	FENOBARBITAL GOTAS 4%, FRASCO COM 20 ML.	FR – FRASCO	600
155	1.04.02.1982-6	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AP – AMPOLA	1800
156	1.04.02.1984-2	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	AP – AMPOLA	5000
157	1.04.02.1986-9	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	AP – AMPOLA	25000
158	1.04.02.1992-3	AGUA DESTILADA 5 ML	FR – FRASCO	45000
159	1.04.02.1993-1	LEVOMEPROMAZINA 4% 20 ML	FR – FRASCO	1000
160	1.04.02.1997-4	CETOPROFENO IV 100 MG	AP – AMPOLA	18000
161	1.04.02.2012-3	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML	AP – AMPOLA	2500
162	1.04.02.2013-1	DIAZEPAN 5 MG/ML-2ML	AP – AMPOLA	5000
163	1.04.02.2015-8	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	FR – FRASCO	3500
164	1.04.02.2039-5	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 61,5 MG/ML C/ 150 ML	FR – FRASCO	5000
165	1.04.02.2047-6	BISACODIL 5MG	CO – COMPRIMIDO	1000
166	1.04.02.2096-4	TIAMINA 300 MG	CO – COMPRIMIDO	85000
167	1.04.02.2147-2	FLUNITRAZEPAM 1 MG	CO – COMPRIMIDO	10000
168	1.04.02.2162-6	BROMAZEPAM 3MG	CO – COMPRIMIDO	28000
169	1.04.02.2163-4	CARBAMAZEPINA 200MG	CO – COMPRIMIDO	50000
170	1.04.02.2164-2	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CO – COMPRIMIDO	80000
171	1.04.02.2166-9	CLOBAZAM 20MG	CO – COMPRIMIDO	12000
172	1.04.02.2170-7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CO – COMPRIMIDO	185000
173	1.04.02.2174-0	GABAPENTINA 300MG	CO – COMPRIMIDO	80000

174	1.04.02.2175-8	IMIPRAMINA 25MG	CO – COMPRIMIDO	90000
175	1.04.02.2176-6	LORAZEPAN 2MG	CO – COMPRIMIDO	90000
176	1.04.02.2179-0	MIRTAZAPINA 30MG	CO – COMPRIMIDO	160000
177	1.04.02.2181-2	NITRAZEPAN 5MG	CO – COMPRIMIDO	10000
178	1.04.02.2182-0	NORTRIPTILINA 25MG	CO – COMPRIMIDO	25000
179	1.04.02.2183-9	OXCARBAZEPINA 300MG	CO – COMPRIMIDO	75000
180	1.04.02.2184-7	PAROXETINA 20MG	CO – COMPRIMIDO	180000
181	1.04.02.2185-5	PIRACETAM 800MG	CO – COMPRIMIDO	2000
182	1.04.02.2186-3	RISPERIDONA 2MG	CO – COMPRIMIDO	180000
183	1.04.02.2189-8	SERTRALINA 50MG	CO – COMPRIMIDO	60000
184	1.04.02.2199-5	AMIODARONA 200MG	CO – COMPRIMIDO	85000
185	1.04.02.2200-2	ANLÓDIPINA 5MG	CO – COMPRIMIDO	150000
186	1.04.02.2202-9	ATENÓLÓL 50MG	CO – COMPRIMIDO	100000
187	1.04.02.2203-7	ATENÓLÓL 50MG/ CLÓRTALIDÓNA 12,5MG	CO – COMPRIMIDO	25000
188	1.04.02.2206-1	CARVEDILOL 25MG	CO – COMPRIMIDO	220000
189	1.04.02.2208-8	CIÓSTAZÓL 100MG	CO – COMPRIMIDO	180000
190	1.04.02.2210-0	CLÓRTALIDÓNA 25MG	CO – COMPRIMIDO	80000
191	1.04.02.2211-8	DICLÓRIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CO – COMPRIMIDO	125000
192	1.04.02.2212-6	ENALAPRIL 20MG	CO – COMPRIMIDO	200000
193	1.04.02.2213-4	ESPIRÓLACTÓNA 25MG	CO – COMPRIMIDO	135000
194	1.04.02.2214-2	ESPIRÓNÓLACTÓNA 50MG	CO – COMPRIMIDO	60000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

195	1.04.02.2215-0	GLIMEPIRIDA 2MG	CO – COMPRIMIDO	15000
196	1.04.02.2216-9	GLIMEPIRIDA 4MG	CO – COMPRIMIDO	15000
197	1.04.02.2217-7	INDAPAMIDA 1,5MG	CO – COMPRIMIDO	90000
198	1.04.02.2221-5	PENTOXIFILINA 400MG	CO – COMPRIMIDO	6000
199	1.04.02.2222-3	PROPATILNITRATO 10MG	CO – COMPRIMIDO	10000
200	1.04.02.2224-0	TICLOPIDINA 250MG	CO – COMPRIMIDO	5000
201	1.04.02.2225-8	AZITROMICINA 500MG	CO – COMPRIMIDO	35000
202	1.04.02.2234-7	DICLOFENACO 50MG/ CARISOPROLOL 125MG/ PARACETAMOL 300MG/ CAFEÍNA 30MG.	CO – COMPRIMIDO	28000
203	1.04.02.2237-1	IBUPROFENO 600MG	CO – COMPRIMIDO	40000
204	1.04.02.2246-0	HIDRALAZINA 50MG	CO – COMPRIMIDO	280000
205	1.04.02.2254-1	ALBENDAZOL 400MG	CO – COMPRIMIDO	12000
206	1.04.02.2265-7	DEXAMETASONA 4MG	CO – COMPRIMIDO	16500
207	1.04.02.2267-3	DILTIAZEN 60MG	CO – COMPRIMIDO	28000
208	1.04.02.2270-3	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	CO – COMPRIMIDO	8400
209	1.04.02.2276-2	IVERMECTINA 6MG	CO – COMPRIMIDO	9000
210	1.04.02.2278-9	LORATADINA 10MG	CO – COMPRIMIDO	140000
211	1.04.02.2289-4	SECNIDAZOL 1G	CO – COMPRIMIDO	6000
212	1.04.02.2296-7	VITAMINA COMPLEXO B	CO – COMPRIMIDO	160000
213	1.04.02.2329-7	DIMETICONA 40 MG	CO – COMPRIMIDO	20000
214	1.04.02.2331-9	GLICOSE 25% FRASCO 10ML INJETAVEL	FR – FRASCO	5000
215	1.04.02.2334-3	ISOSSORBIDA 5MG	CO – COMPRIMIDO	2500

216	1.04.02.2335-1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL	FR – FRASCO	500
217	1.04.02.2336-0	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	AP – AMPOLA	800
218	1.04.02.2370-0	ADENOSINA 3MG/ML – 2 ML	AP – AMPOLA	600
219	1.04.02.2378-5	ACIDO TRANEXAMICO 250mg/5ml	AP – AMPOLA	4000
220	1.04.02.2384-0	EPITEZAN POMADA OFTALMICA	TB – TUBO	300
221	1.04.02.2432-3	DIAZEPAN 10 MG	CO – COMPRIMIDO	50000
222	1.04.02.2446-3	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO – COMPRIMIDO	60000
223	1.04.02.2454-4	DRAMIN B6	CO – COMPRIMIDO	20000
224	1.04.02.2456-0	ONDANSEDRONA 4 MG	CO – COMPRIMIDO	20000
225	1.04.02.2461-7	MEBENDAZOL 100 MG	CO – COMPRIMIDO	6000
226	1.04.02.2469-2	GLICOSE 5%, 100 ML.	UN – UNIDADE	2000
227	1.04.02.2504-4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – AMPOLA DE 5 ML	AP – AMPOLA	22000
228	1.04.02.2525-7	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO 250 ML	FR – FRASCO	1000
229	1.04.02.2536-2	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG, COMPRIMIDO	UN – UNIDADE	3000
230	1.04.02.2539-7	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCULTANEA	AP – AMPOLA	3000
231	1.04.02.2561-3	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ ML; FRASCO COM 20 ML	FR – FRASCO	3000
232	1.04.02.2562-1	ESTRIOL 1MG; TUBO DE 50	TB – TUBO	500

		GRAMAS		
233	1.04.02.2563-0	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LINDOCAINA; FRASCO COM 5 ML	FR – FRASCO	200
234	1.04.02.2569-9	MESILATO DE DOXAZOSINA – 4 MG	CO – COMPRIMIDO	160000
235	1.04.02.2571-0	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CO – COMPRIMIDO	250000
236	1.04.02.2572-9	ONDANSETRONA 8 MG	CO – COMPRIMIDO	20000
237	1.04.02.2574-5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL E.V., AMPOLA COM 5ML	AP – AMPOLA	9000
238	1.04.02.2576-1	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M; AMPOLA COM 2ML	AP – AMPOLA	15000
239	1.04.02.2577-0	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. ; AMPOLAS DE 10 ML.	AP – AMPOLA	7000
240	1.04.02.2579-6	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL E.V. - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO + AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE	AP – AMPOLA	10000
241	1.04.02.2580-0	TARTARATO DE METOPROLOL E.V. - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) CADA AMPOLAS CONTENDO 5 ML	AP – AMPOLA	800
242	1.04.02.2581-8	CLONIDINA ORAL 0,100MG	CO – COMPRIMIDO	800
243	1.04.02.2585-0	KOLAGENASE + CLORANFENICOL; KIT COM 1 BISNAGA DE 50G E ESPATULA	KI – KIT	750
244	1.04.02.2604-0	ACETILCISTEINA XAROPE	FR – FRASCO	800

		20MG/120ML – FRASCO		
245	1.04.02.2605-9	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/120ML – FRASCO	FR – FRASCO	800
246	1.04.02.2607-5	GLICOSE 5% 250ML	FR – FRASCO	2000
247	1.04.02.2608-3	SUSTRATE 10MG	CO – COMPRIMIDO	36000
248	1.04.02.2611-3	IBUPROFENO 300MG – COMPRIMIDO – ESTÁ INDICADO PARA O ALÍVIO TEMPORÁRIO DA FEBRE E DE DORES DE LEVE A MODERADA	CO – COMPRIMIDO	85000
249	1.04.02.2615-6	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA COM 10ML	AP – AMPOLA	600
250	1.04.02.2620-2	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS COM 30 ML	FR – FRASCO	9000
251	1.04.02.2627-0	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IV E/OU IM – ESTÁ INDICADO PARA: DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL; REFLUXO GASTROESOFÁGICO	AP – AMPOLA	35000
252	1.04.02.2631-8	ETOMIDATO É UMA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO QUE DEVE SER ADMINISTRADA POR INJEÇÃO INTRAVENOSA LENTA. A AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 20 MG DE ETOMIDATO, OU SEJA, 2 MG DE ETOMIDATO POR ML	AP – AMPOLA	600
253	1.04.02.2633-4	AZITROMICINA 40MG/ML + DIL. 15ML TOTALIZANDO 600MG	FR – FRASCO	3500
254	1.04.02.2637-7	NITAZOXANIDA 500 MG – COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 6 COMPRIMIDOS	CX – CAIXA	6000
255	1.04.02.2638-5	ANESTALCON 5,0 MG/ML – SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5	FR – FRASCO	100

		ML		
256	1.04.02.2649-0	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	AP – AMPOLA	1000
257	1.04.02.2654-7	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AMB X 2 ML	AP – AMPOLA	400
258	1.04.02.2657-1	MESIGYNA – ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL – 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	AP – AMPOLA	300
259	1.04.02.2660-1	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	CO – COMPRIMIDO	10000
260	1.04.02.2661-0	NITRATO DE MICONAZOL – 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	TB – TUBO	600
261	1.04.02.2663-6	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CO – COMPRIMIDO	15000
262	1.04.02.2664-4	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	CO – COMPRIMIDO	15000
263	1.04.02.2666-0	DEPO PROVERA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA – 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML	AP – AMPOLA	2000
264	1.04.02.2667-9	DIGOXINA 0,25MG – 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	CO – COMPRIMIDO	500
265	1.04.02.2668-7	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL – CICLO 21 0,15 MG + 0,03 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 21	CO – COMPRIMIDO	12000
266	1.04.02.2669-5	SULFAMETOXAZOL +	FR – FRASCO	500

		TRIMETOPRIMA – 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML		
267	1.04.02.2670-9	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 400 MG + 80 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500	CO – COMPRIMIDO	10000
268	1.04.02.2674-1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO – 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	CO – COMPRIMIDO	20000
269	1.04.02.2676-8	BROMIDRATO DE FENOTEROL – 5 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 20 ML	FR – FRASCO	200
270	1.04.02.2679-2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG – 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	CO – COMPRIMIDO	5000
271	1.04.02.2682-2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 100 ML	FR – FRASCO	36000
272	1.04.02.2684-9	GLICOSE – 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	AP – AMPOLA	8000
273	1.04.02.2685-7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 1000 ML	FR – FRASCO	10000
274	1.04.02.2686-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 500 ML	FR – FRASCO	25000
275	1.04.02.2687-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 250 ML	FR – FRASCO	45000
276	1.04.02.2690-3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FR – FRASCO	1500



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		INJETÁVEL – 20 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD TRANS X 20 ML		
277	1.04.02.2691-1	COLÍRIO TROPICAMIDA - 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS	FR – FRASCO	50
278	1.04.02.2693-8	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	FR – FRASCO	1000
279	1.04.02.2696-2	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	AP – AMPOLA	1500
280	1.04.02.2697-0	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FR – FRASCO	300
281	1.04.02.2698-9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	CO – COMPRIMIDO	8000
282	1.04.02.2699-7	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL OR CX 10 FR GOT VD AMB X 20 ML	FR – FRASCO	600
283	1.04.02.2700-4	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CT FR VD TRANS X 150 ML	FR – FRASCO	2000
284	1.04.02.2702-0	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	FR – FRASCO	800
285	1.04.02.2704-7	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	TB – TUBO	500
286	1.04.02.2706-3	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS+ DIL AMP VD TRANS X 2 ML	FR – FRASCO	5000
287	1.04.02.2710-1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CO – COMPRIMIDO	120000

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

288	1.04.02.2711-0	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML COM 60 ML	FR – FRASCO	4500
289	1.04.02.2712-8	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	FR – FRASCO	20
290	1.04.02.2713-6	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G USO TOPICO	TB – TUBO	3800
291	1.04.02.2714-4	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G, GEL C/ 60G	TB – TUBO	4800
292	1.04.02.2715-2	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO SOLUVEL	CO – COMPRIMIDO	10000
293	1.04.02.2716-0	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML EV/IV C/ 10ML	AP – AMPOLA	3000
294	1.04.02.2721-7	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MG / ML C/ 2 ML	AP – AMPOLA	25000
295	1.04.02.2722-5	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETAVEL 25 MG / ML C/ 2 ML	AP – AMPOLA	20000
296	1.04.02.2723-3	ACICLOVIR 400MG	CO – COMPRIMIDO	25000
297	1.04.02.2725-0	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML COM 15 ML	FR – FRASCO	8000
298	1.04.02.2726-8	FLUORESCEINA SODICA 1% SOL. OFTALMICA COM 3 ML	FR – FRASCO	60
299	1.04.02.2727-6	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO COM 60 ML	FR – FRASCO	500
300	1.04.02.2728-4	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG COM 30 G	TB – TUBO	2000
301	1.04.02.2729-2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG DE LIBERAÇÃO LENTA	CO – COMPRIMIDO	130000
302	1.04.02.2731-4	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL I.M/I.V COM 2,5 ML	AP – AMPOLA	20000



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

303	1.04.02.2733-0	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR – FRASCO	3000
304	1.04.02.2734-9	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML SOLUÇÃO TOPICA COM 50 ML	FR – FRASCO	20
305	1.04.02.2735-7	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE COM 5G	EV – ENVELOPE	160000
306	1.04.02.2736-5	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCA 250 UI/G COM 15G	TB – TUBO	10000
307	1.04.02.2737-3	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60 ML	FR – FRASCO	4500
308	1.04.02.2738-1	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG POMADA COM 10G	TB – TUBO	300
309	1.04.02.2739-0	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE EMBALAGEM CO 1 FRASCO DE 100 ML E COPO DOSADOR	FR – FRASCO	1800
310	1.04.02.2740-3	SULFATO DE TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETAVEL I.V/S.C 0,5MG/ML COM 1ML	AP – AMPOLA	4500
311	1.04.02.2741-1	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 160/60 MG SOLUÇÃO RETAL	FR – FRASCO	900
312	1.04.02.2742-0	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML COM 10 ML	AP – AMPOLA	500
313	1.04.02.2743-8	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA 1MG/ML COM 2ML	AP – AMPOLA	1500
314	1.04.02.2744-6	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJET. I.M/I.V/ESPINHAL COM 10ML	AP – AMPOLA	2500
315	1.04.02.2745-4	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AP – AMPOLA	4500

		I.V. COM 10ML		
316	1.04.02.2746-2	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML. SOL. INJETAVEL I.M./I.V. COM 2ML	AP – AMPOLA	400
317	1.04.02.2747-0	VENLAFAXINA 75MG CAPSULA GELATINOSA DE AÇÃO PROLONGADA	CP – CAPSULA	300000
318	1.04.02.2748-9	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CO – COMPRIMIDO	95000
319	1.04.02.2749-7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML I.V./S.C./I.M. COM 1ML	AP – AMPOLA	9000
320	1.04.02.2750-0	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML I.V COM 5 ML	AP – AMPOLA	500
321	1.04.02.2751-9	ACICLOVIR CREME 50MG/G USO TÓPICO 10G	TB – TUBO	2000
322	1.04.02.2752-7	HEPARINA 5.000 UI/5ML I.V/S.C. COM 5ML	FR – FRASCO	1000
323	1.04.02.2753-5	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADO 10,0 MG/ML SOL. INJET. COM 1 ML	AP – AMPOLA	4000
324	1.04.02.2754-3	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJET. I.V/COM 4ML	AP – AMPOLA	3000
325	1.04.02.2755-1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CO – COMPRIMIDO	40000
326	1.04.02.2756-0	CAPTOPRIL 25MG	CO – COMPRIMIDO	40000
327	1.04.02.2757-8	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETAVEL I.V./I.M. COM 10ML	AP – AMPOLA	400
328	1.04.02.2760-8	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CO – COMPRIMIDO	80000
329	1.04.02.2761-6	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CO – COMPRIMIDO	28000

330	1.04.02.2762-4	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CO – COMPRIMIDO	10000
331	1.04.02.2763-2	HALOPERIDOL 5 MG	CO – COMPRIMIDO	5000
332	1.04.02.2764-0	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CO – COMPRIMIDO	8000
333	1.04.02.2765-9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILIA 25 MG	CO – COMPRIMIDO	50000

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a obtenção do levantamento de mercado, foi realizada consulta a contratações similares de outros órgãos públicos, bem como à Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), tendo como resultado o que segue abaixo:

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	REFERÊNCIA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.04.02.0195-1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 250 ML.	TABELA CMED	UN – UNIDADE	600	24,9741	14.984,46
2	1.04.02.0239-7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	700000	0,0703	49.210,00
3	1.04.02.0247-8	BACLOFENO 10MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	35000	0,4394	15.379,00
4	1.04.02.0262-1	FLUCONAZOL 150MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	18000	0,3033	5.459,40
5	1.04.02.0264-8	HIOSCINA 10MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	35000	0,4298	15.043,00
6	1.04.02.0266-4	HIDROCORTISONA 500MG	TABELA CMED	AP – AMPOLA	11000	6,0608	66.668,80
7	1.04.02.0267-2	ITRACONAZOL 100MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	6000	5,5588	33.352,80
8	1.04.02.0270-2	LOPERAMIDA 2MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	25000	0,3188	7.970,00
9	1.04.02.0275-3	CLOPIDOGREL 75MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	165000	0,6783	111.919,50



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

10	1.04.02.0277-0	MONOCORDIL 20MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	80000	0,358	28.640,00
11	1.04.02.0279-6	PENTOXIFILINA 400MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	6000	1,7573	10.543,80
12	1.04.02.0280-0	PREDNISONA 5MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	65000	0,1288	8.372,00
13	1.04.02.0281-8	PREDNISONA 20MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	70000	0,4963	34.741,00
14	1.04.02.0288-5	VERAPAMIL 80MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	8000	0,404	3.232,00
15	1.04.02.0360-1	ACEBROFILINA 50MG/5ML SUSP. FRASCO 120 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1800	6,418	11.552,40
16	1.04.02.0367-9	ACICLOVIR 200MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	30000	0,8753	26.259,00
17	1.04.02.0374-1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	95000	0,27	25.650,00
18	1.04.02.0378-4	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	100000	0,4343	43.430,00
19	1.04.02.0381-4	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1600	14,6567	23.450,72
20	1.04.02.0388-1	ACTILYSE 50 MG – AMPOLA. PÓ LIÓFILO INJ.: FR.-AMPOLA C/ 2.333 MG DE PÓ LIÓFILO INJ., CORRESPONDENTE A 50 MG DE ALTEPLASE, ACOMPANHADO DE FR.-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE.	TABELA CMED	UN – UNIDADE	300	3371,65	1.011.495,00
21	1.04.02.0394-6	ADRENALINA (EPINEFRINA) COM 1MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	3200	1,344	4.300,80
22	1.04.02.0395-4	AEROLIN SOLUÇÃO 10 ML	TABELA CMED	UN – UNIDADE	200	19,53	3.906,00
23	1.04.02.0400-4	AGUA DESTILADA 10 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	40000	0,2767	11.068,00
24	1.04.02.0407-1	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40	TABELA CMED	FR – FRASCO	3000	1,2787	3.836,10



		MG/ ML, FRASCO COM 10 ML.					
25	1.04.02.0408-0	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360 MG/ML, FRASCO COM 12 ML.	TABELA CMED	FR – FRASCO	30	29,2967	878,90
26	1.04.02.0424-1	ALOPURINOL 300MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	125000	0,3193	39.912,50
27	1.04.02.0427-6	ALPRAZOLAM 1MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	220000	0,2803	61.666,00
28	1.04.02.0429-2	AMBROXOL ADULTO 120 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	5000	12,55	62.750,00
29	1.04.02.0433-0	AMINOFILINA 100MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	5000	0,0815	407,50
30	1.04.02.0444-6	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5 ML SUSP.	TABELA CMED	FR – FRASCO	8000	32,86	262.880,00
31	1.04.02.0447-0	AMOXILINA+CLAVULANATO 500+ 125 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	85000	1,0339	87.881,50
32	1.04.02.0499-3	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG/5 ML.	TABELA CMED	FR – FRASCO	40000	70,19	2.807.600,00
33	1.04.02.0506-0	BAMIFILINA 300 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	78000	1,6184	126.235,20
34	1.04.02.0514-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	TABELA CMED	FR – FRASCO	1200	7,1623	8.594,76
35	1.04.02.0516-7	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1000	5,6666	5.666,60
36	1.04.02.0554-0	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/ 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3000	2,6593	7.977,90
37	1.04.02.0559-0	BROMOPRIDA 10MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	25000	0,6588	16.470,00
38	1.04.02.0582-5	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML C/ 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2800	8,889	24.889,20
39	1.04.02.0585-0	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	60000	0,3951	23.706,00
40	1.04.02.0592-2	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML FRASCO C/	TABELA CMED	FR – FRASCO	5500	15,7398	86.568,90



		15ML					
41	1.04.02.0593-0	CARVEDILOL 12,5 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	120000	0,3342	40.104,00
42	1.04.02.0600-7	CEFALEXINA 500MG	TABELA CMED	UN – UNIDADE	20000	0,9393	18.786,00
43	1.04.02.0621-0	CETOCONAZOL 200 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	17500	0,4115	7.201,25
44	1.04.02.0624-4	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2000	28,3433	56.686,60
45	1.04.02.0627-9	GLICAZIDA 60 MG MR – COMPRIMIDO.	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	900000	0,3333	299.970,00
46	1.04.02.0629-5	CETOPROFENO 50MG	TABELA CMED	CP – CAPSULA	80000	0,9489	75.912,00
47	1.04.02.0645-7	CINARIZINA 75 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	95000	0,4241	40.289,50
48	1.04.02.0651-1	CIPROFLOXACINA 500MG/CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	35000	2,3866	83.531,00
49	1.04.02.0653-8	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	600	26,8667	16.120,02
50	1.04.02.0655-4	CITALOPAM 20MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	460000	0,8047	370.162,00
51	1.04.02.0669-4	CLINDAMICINA 300MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	22000	1,762	38.764,00
52	1.04.02.0677-5	CLOMIPRAMINA 25MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	20000	0,999	19.980,00
53	1.04.02.0680-5	CLONAZEPAM 0,5 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	40000	0,1216	4.864,00
54	1.04.02.0682-1	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS C/ 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3500	11,7367	41.078,45
55	1.04.02.0685-6	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL POMADA C/ 3,5 G	TABELA CMED	TB – TUBO	400	15,3267	6.130,68
56	1.04.02.0696-1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	30000	0,3795	11.385,00
57	1.04.02.0700-3	CLOREXIDINA 2% CLOREXIDINA DE GLUCONATO 2%, FORMA FARMACÊUTICA,	TABELA CMED	FR – FRASCO	1500	4,7767	7.165,05



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM 100ML, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS DE QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
58	1.04.02.0708-9	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	160000	0,1594	25.504,00
59	1.04.02.0735-6	CLOPRIMAZINA SOL. ORAL C/ 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	400	9,595	3.838,00
60	1.04.02.0743-7	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	200000	0,9588	191.760,00
61	1.04.02.0746-1	COLCHICINA 0,5MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	9000	0,5047	4.542,30
62	1.04.02.0789-5	DEXAMETASONA SOL.OFTALM. COLÍRIO 0,1% FRASCO C/ 5 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	350	9,4633	3.312,16
63	1.04.02.0803-4	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G C/ 10 G	TABELA CMED	TB – TUBO	2500	13,5533	33.883,25
64	1.04.02.0805-0	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	4500	9,4228	42.402,60
65	1.04.02.0808-5	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE – 120 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3500	10,2933	36.026,55
66	1.04.02.0811-5	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	45000	0,1741	7.834,50
67	1.04.02.0824-7	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	15000	0,949	14.235,00
68	1.04.02.0829-8	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	TABELA CMED	UN – UNIDADE	65000	0,4305	27.982,50
69	1.04.02.0857-3	DIPIRONA 500 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	950000	0,264	250.800,00
70	1.04.02.0858-1	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL AMPOLA C/	TABELA CMED	AP – AMPOLA	80000	1,368	109.440,00



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		2 ML					
71	1.04.02.0878-6	DOMPERIDONA SUSPENSÃO C/ 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2800	25,48	71.344,00
72	1.04.02.0884-0	DOXAZOSINA 2MG/CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	86000	0,7254	62.384,40
73	1.04.02.0885-9	DOXICICLINA 100MG/CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	12000	0,9282	11.138,40
74	1.04.02.0913-8	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	8400	1,4393	12.090,12
75	1.04.02.0926-0	FENITOÍNA 100 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	15000	0,2115	3.172,50
76	1.04.02.0928-6	FENOBARBITAL 100MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	15000	0,2915	4.372,50
77	1.04.02.0981-2	GINKO BILOBA 80MG/CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	145000	1,0466	151.757,00
78	1.04.02.0985-5	GLICAZIDA 30MG MR	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	600000	0,8051	483.060,00
79	1.04.02.1009-8	HALOPERIDOL GOTAS FRASCO C/ 30 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	300	16,1467	4.844,01
80	1.04.02.1026-8	HIDROCORTISONA 100 MG	TABELA CMED	UN – UNIDADE	9000	4,2185	37.966,50
81	1.04.02.1111-6	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	140000	2,0012	280.168,00
82	1.04.02.1113-2	LEVOFLOXACINA 500 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	5,6985	56.985,00
83	1.04.02.1122-1	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	42000	1,2762	53.600,40
84	1.04.02.1123-0	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	36000	0,6911	24.879,60
85	1.04.02.1124-8	LEVOTIROXINA 100 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	220000	0,3157	69.454,00
86	1.04.02.1125-6	LEVOTIROXINA 25 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	290000	0,301	87.290,00
87	1.04.02.1126-4	LEVOTIROXINA 50 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	360000	0,3016	108.576,00
88	1.04.02.1134-5	LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS	TABELA CMED	TB – TUBO	1200	11,3933	13.671,96



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

89	1.04.02.1135-3	LIDOCAINA 2% SEM V/C - FRASCOS	TABELA CMED	FR – FRASCO	3000	8,5	25.500,00
90	1.04.02.1150-7	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO C/ 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	6000	13,5327	81.196,20
91	1.04.02.1187-6	MELOXICAM 15 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	30000	1,9853	59.559,00
92	1.04.02.1203-1	METILDOPA 250 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	30000	0,421	12.630,00
93	1.04.02.1205-8	METOCLOPRAMIDA 10 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	20000	0,1766	3.532,00
94	1.04.02.1206-6	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FRASCO C/ 10 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3500	1,8721	6.552,35
95	1.04.02.1208-2	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/2 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	12000	1,3654	16.384,80
96	1.04.02.1211-2	METOTREXATO 2,5 MG/CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	9000	1,3734	12.360,60
97	1.04.02.1275-9	NIFEDIPINA 20 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	80000	0,674	53.920,00
98	1.04.02.1277-5	NIMESULIDA 100 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	140000	0,344	48.160,00
99	1.04.02.1279-1	NIMODIPINO 30MG/ CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	25000	1,346	33.650,00
100	1.04.02.1280-5	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2500	20,8767	52.191,75
101	1.04.02.1284-8	NISTATINA CREME VAGINAL; 60 GRAMAS; COM APLICADOR	TABELA CMED	TB – TUBO	600	13,9633	8.377,98
102	1.04.02.1290-2	NITROFURANTOINA 100MG/CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	38000	0,2431	9.237,80
103	1.04.02.1298-8	NORFLOXACINO 400 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	12000	1,9664	23.596,80
104	1.04.02.1326-7	ÓLEO MINERAL 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3600	6,6833	24.059,88
105	1.04.02.1329-1	OMEPRAZOL 20MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	300000	0,7471	224.130,00
106	1.04.02.1332-1	ONDANSETRONA 4 MG/CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	20000	1,921	38.420,00



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

107	1.04.02.1340-2	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. FRASCO 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1500	38,9633	58.444,95
108	1.04.02.1353-4	PARACETAMOL 750 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	120000	0,5675	68.100,00
109	1.04.02.1356-9	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	600	1,7908	1.074,48
110	1.04.02.1422-0	PROMETAZINA INJETAVEL AMPOLA C/ 25MG/ML C/ 2ML	TABELA CMED	AP - AMPOLA	5000	3,0418	15.209,00
111	1.04.02.1439-5	RAMIPRIL 5MG/CP	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	18000	1,5713	28.283,40
112	1.04.02.1450-6	RIFOCINA 10MG/ML – SPRAY FRASCO C/ 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1200	30,4967	36.596,04
113	1.04.02.1463-8	CEFTRIAXONA SÓDICA 1.0 IV	TABELA CMED	FR – FRASCO	12000	6,417	77.004,00
114	1.04.02.1469-7	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	TABELA CMED	EV – ENVELOPE	6500	1,08	7.020,00
115	1.04.02.1477-8	SALBUTAMOL SPRAY 100 MG	TABELA CMED	FR – FRASCO	2500	24,97	62.425,00
116	1.04.02.1546-4	SULFATO FERROSO 40MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	120000	0,209	25.080,00
117	1.04.02.1551-0	SULPIRIDA 50 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	78000	0,807	62.946,00
118	1.04.02.1580-4	TETRACICLINA + ANFOTERICINA POMADA C/ 45 G	TABELA CMED	TB – TUBO	600	67,0367	40.222,02
119	1.04.02.1596-0	TIBOLONA 2,5 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	78000	2,0097	156.756,60
120	1.04.02.1608-8	TOBRAMICINA 0,3 % SOL OFTAL FRASCO C/ 5 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	300	15,17	4.551,00
121	1.04.02.1636-3	TRISORB COLIRIO FRASCO C/ 15 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1500	25,4267	38.140,05
122	1.04.02.1662-2	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	45000	0,3559	16.015,50
123	1.04.02.1684-3	VITAMINA K INJETAVEL AMPOLA C/ 10 MG/1 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	1500	3,1782	4.767,30



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

124	1.04.02.1686-0	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	200000	0,5059	101.180,00
125	1.04.02.1702-5	XYLOCAINA 2% S/VASO FRASCO COM 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2000	10,1367	20.273,40
126	1.04.02.1804-8	AMOXICILINA 500 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	0,6822	6.822,00
127	1.04.02.1821-8	FUROSEMIDA 10 MG/ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	8000	1,3316	10.652,80
128	1.04.02.1827-7	PROPANOLOL 40 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	65000	0,6008	39.052,00
129	1.04.02.1832-3	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	TABELA CMED	FR – FRASCO	10000	11,1833	111.833,00
130	1.04.02.1858-7	AGUA DESTILADA 500 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	800	8,8867	7.109,36
131	1.04.02.1906-0	ATROPINA , SILFATO 0,5 MG/ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	800	1,363	1.090,40
132	1.04.02.1907-9	BICARBONATO DE SODIO 8,4 MG/ML10	TABELA CMED	AP – AMPOLA	1000	1,6033	1.603,30
133	1.04.02.1910-9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA 333,4 MG/ML (BUSCOPAN) COM 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	7500	25,3567	190.175,25
134	1.04.02.1912-5	CLORETO DE SODIO 20%-2MG/ ML 10 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3800	1,2158	4.620,04
135	1.04.02.1913-3	COMPLEXO B 2 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	20000	1,831	36.620,00
136	1.04.02.1922-2	GLICONATO CALCIO 10% - AMPOLA COM 10 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	1000	2,97	2.970,00
137	1.04.02.1933-8	SORO GLICOSADO 250 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2500	6,27	15.675,00
138	1.04.02.1934-6	SORO GLICOSADO 500 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	6000	7,1533	42.919,80
139	1.04.02.1935-4	SORO GLICOSADO 1000 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	4000	12,0033	48.013,20
140	1.04.02.1936-2	SOLUÇÃO MANITOL 20 % 250 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1000	17,71	17.710,00
141	1.04.02.1941-9	SOLUÇÃO GLICERINA 12 MG/ML C/500 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	600	13,2883	7.972,98



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

142	1.04.02.1942-7	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	4800	5,4567	26.192,16
143	1.04.02.1943-5	GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	4800	13,3533	64.095,84
144	1.04.02.1944-3	SORO GLICOSADO 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2300	5,28	12.144,00
145	1.04.02.1945-1	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3500	6,9633	24.371,55
146	1.04.02.1946-0	SULFADIAZINA DE PRATA 1 MG/G / 100 GR	TABELA CMED	TB – TUBO	1500	41,42	62.130,00
147	1.04.02.1954-0	TRIDIL 5 MG/ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	600	40,67	24.402,00
148	1.04.02.1955-9	SULFATO DE MAGNESIO 10 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	3000	1,8838	5.651,40
149	1.04.02.1970-2	CLOPRIMAZINA 5 MG/ML 5 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	900	2,0601	1.854,09
150	1.04.02.1971-0	COLIRIO ANESTÉSICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	100	12,5167	1.251,67
151	1.04.02.1975-3	MIDAZOLAM 15 MG 5 MG/ML 3 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	4000	5,5652	22.260,80
152	1.04.02.1976-1	MIDAZOLAM 50 MG 5 MG/ML 10 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	4500	4,12	18.540,00
153	1.04.02.1979-6	FENOBARBITAL 200 MG 100 MG/ML 2 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	1000	4,6333	4.633,30
154	1.04.02.1980-0	FENOBARBITAL GOTAS 4%, FRASCO COM 20 ML.	TABELA CMED	FR – FRASCO	600	4,9535	2.972,10
155	1.04.02.1982-6	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	1800	2,9404	5.292,72
156	1.04.02.1984-2	FENITOINA 50 MG/ML 5 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	5000	3,5945	17.972,50
157	1.04.02.1986-9	TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	25000	2,1967	54.917,50
158	1.04.02.1992-3	AGUA DESTILADA 5 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	45000	0,54	24.300,00
159	1.04.02.1993-1	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1000	16,3668	16.366,80
160	1.04.02.1997-4	CETOPROFENO IV 100	TABELA CMED	AP – AMPOLA	18000	4,0731	73.315,80



		MG					
161	1.04.02.2012-3	AMIODARONA INJETAVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	2500	3,2685	8.171,25
162	1.04.02.2013-1	DIAZEPAN 5 MG/ML-2ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	5000	0,8476	4.238,00
163	1.04.02.2015-8	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3500	15,8667	55.533,45
164	1.04.02.2039-5	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 61,5 MG/ML C/ 150 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	5000	12,5567	62.783,50
165	1.04.02.2047-6	BISACODIL 5MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	1000	0,3932	393,20
166	1.04.02.2096-4	TIAMINA 300 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	85000	0,8282	70.397,00
167	1.04.02.2147-2	FLUNITRAZEPAM 1 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	1,053	10.530,00
168	1.04.02.2162-6	BROMAZEPAM 3MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	28000	0,6964	19.499,20
169	1.04.02.2163-4	CARBAMAZEPINA 200MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	50000	0,7582	37.910,00
170	1.04.02.2164-2	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	80000	0,5903	47.224,00
171	1.04.02.2166-9	CLOBAZAM 20MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	12000	1,6938	20.325,60
172	1.04.02.2170-7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	185000	0,9915	183.427,50
173	1.04.02.2174-0	GABAPENTINA 300MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	80000	1,5087	120.696,00
174	1.04.02.2175-8	IMIPRAMINA 25MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	90000	0,5355	48.195,00
175	1.04.02.2176-6	LORAZEPAN 2MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	90000	0,7202	64.818,00
176	1.04.02.2179-0	MIRTAZAPINA 30MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	160000	1,5267	244.272,00
177	1.04.02.2181-2	NITRAZEPAN 5MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	0,4924	4.924,00
178	1.04.02.2182-0	NORTRIPTILINA 25MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	25000	1,0725	26.812,50



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

179	1.04.02.2183-9	OXCARBAZEPINA 300MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	75000	1,8585	139.387,50
180	1.04.02.2184-7	PAROXETINA 20MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	180000	1,1555	207.990,00
181	1.04.02.2185-5	PIRACETAM 800MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	2000	1,3731	2.746,20
182	1.04.02.2186-3	RISPERIDONA 2MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	180000	0,8887	159.966,00
183	1.04.02.2189-8	SERTRALINA 50MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	60000	1,4818	88.908,00
184	1.04.02.2199-5	AMIODARONA 200MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	85000	1,1273	95.820,50
185	1.04.02.2200-2	ANLÓDIPINA 5MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	150000	0,0608	9.120,00
186	1.04.02.2202-9	ATENÓLÓL 50MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	100000	0,3934	39.340,00
187	1.04.02.2203-7	ATENÓLÓL 50MG/ CLÓRTALIDÓNA 12,5MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	25000	0,8537	21.342,50
188	1.04.02.2206-1	CARVEDILOL 25MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	220000	0,9442	207.724,00
189	1.04.02.2208-8	CIÓSTAZÓL 100MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	180000	0,8646	155.628,00
190	1.04.02.2210-0	CLÓRTALIDÓNA 25MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	80000	0,5219	41.752,00
191	1.04.02.2211-8	DICLÓRIDRATO DE BETAISTINA 16MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	125000	0,7433	92.912,50
192	1.04.02.2212-6	ENALAPRIL 20MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	200000	0,7373	147.460,00
193	1.04.02.2213-4	ESPIROLACTONA 25MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	135000	0,383	51.705,00
194	1.04.02.2214-2	ESPIRONOLACTONA 50MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	60000	0,5854	35.124,00
195	1.04.02.2215-0	GLIMEPIRIDA 2MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	15000	0,6947	10.420,50
196	1.04.02.2216-9	GLIMEPIRIDA 4MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	15000	1,2487	18.730,50
197	1.04.02.2217-7	INDAPAMIDA 1,5MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	90000	0,8848	79.632,00



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

198	1.04.02.2221-5	PENTOXIFILINA 400MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	6000	2,0134	12.080,40
199	1.04.02.2222-3	PROPATILNITRATO 10MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	0,774	7.740,00
200	1.04.02.2224-0	TICLOPIDINA 250MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	5000	2,6983	13.491,50
201	1.04.02.2225-8	AZITROMICINA 500MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	35000	7,5844	265.454,00
202	1.04.02.2234-7	DICLOFENACO 50MG/ CARISOPROLOL 125MG/ PARACETAMOL 300MG/ CAFEÍNA 30MG.	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	28000	0,7453	20.868,40
203	1.04.02.2237-1	IBUPROFENO 600MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	40000	1,0392	41.568,00
204	1.04.02.2246-0	HIDRALAZINA 50MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	280000	0,6532	182.896,00
205	1.04.02.2254-1	ALBENDAZOL 400MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	12000	5,2411	62.893,20
206	1.04.02.2265-7	DEXAMETASONA 4MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	16500	1,182	19.503,00
207	1.04.02.2267-3	DILTIAZEN 60MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	28000	0,6982	19.549,60
208	1.04.02.2270-3	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	8400	1,4939	12.548,76
209	1.04.02.2276-2	IVERMECTINA 6MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	9000	6,3317	56.985,30
210	1.04.02.2278-9	LORATADINA 10MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	140000	0,3985	55.790,00
211	1.04.02.2289-4	SECNIDAZOL 1G	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	6000	2,1917	13.150,20
212	1.04.02.2296-7	VITAMINA COMPLEXO B	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	160000	0,1496	23.936,00
213	1.04.02.2329-7	DIMETICONA 40 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	20000	0,3287	6.574,00
214	1.04.02.2331-9	GLICOSE 25% FRASCO 10ML INJETAVEL	TABELA CMED	FR – FRASCO	5000	0,64	3.200,00
215	1.04.02.2334-3	ISSORBIDA 5MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	2500	0,3662	915,50



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

216	1.04.02.2335-1	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG FRASCO/AMPOLA 20ML INJETAVEL	TABELA CMED	FR – FRASCO	500	11,686	5.843,00
217	1.04.02.2336-0	BROMETO DE PANCURONIO 4MG/2ML AMPOLA INJETAVEL	TABELA CMED	AP – AMPOLA	800	9,8729	7.898,32
218	1.04.02.2370-0	ADENOSINA 3MG/ML – 2 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	600	8,8497	5.309,82
219	1.04.02.2378-5	ACIDO TRANEXAMICO 250mg/5ml	TABELA CMED	AP – AMPOLA	4000	9,0181	36.072,40
220	1.04.02.2384-0	EPITEZAN POMADA OFTALMICA	TABELA CMED	TB – TUBO	300	16,1	4.830,00
221	1.04.02.2432-3	DIAZEPAN 10 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	50000	0,4093	20.465,00
222	1.04.02.2446-3	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	60000	0,2898	17.388,00
223	1.04.02.2454-4	DRAMIN B6	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	20000	0,6583	13.166,00
224	1.04.02.2456-0	ONDANSEDRONA 4 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	20000	1,4418	28.836,00
225	1.04.02.2461-7	MEBENDAZOL 100 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	6000	1,0766	6.459,60
226	1.04.02.2469-2	GLICOSE 5%, 100 ML.	TABELA CMED	UN – UNIDADE	2000	7,1145	14.229,00
227	1.04.02.2504-4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – AMPOLA DE 5 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	22000	2,4323	53.510,60
228	1.04.02.2525-7	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO 250 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1000	5,165	5.165,00
229	1.04.02.2536-2	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG, COMPRIMIDO	TABELA CMED	UN – UNIDADE	3000	0,3333	999,90
230	1.04.02.2539-7	HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCULTANEA	TABELA CMED	AP – AMPOLA	3000	9,3892	28.167,60
231	1.04.02.2561-3	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ ML; FRASCO COM 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3000	15,4497	46.349,10
232	1.04.02.2562-1	ESTRIOL 1MG; TUBO	TABELA CMED	TB – TUBO	500	12,3373	6.168,65



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		DE 50 GRAMAS					
233	1.04.02.2563-0	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LINDOCAINA; FRASCO COM 5 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	200	11,68	2.336,00
234	1.04.02.2569-9	MESILATO DE DOXAZOSINA – 4 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	160000	1,1533	184.528,00
235	1.04.02.2571-0	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	250000	1,1131	278.275,00
236	1.04.02.2572-9	ONDANSETRONA 8 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	20000	4,167	83.340,00
237	1.04.02.2574-5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL E.V., AMPOLA COM 5ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	9000	0,5337	4.803,30
238	1.04.02.2576-1	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.M; AMPOLA COM 2ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	15000	2,5233	37.849,50
239	1.04.02.2577-0	DIMENIDRINATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. ; AMPOLAS DE 10 ML.	TABELA CMED	AP – AMPOLA	7000	8,6938	60.856,60
240	1.04.02.2579-6	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL E.V. - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO + AMPOLA COM 10ML DE SOLUÇÃO DILUENTE	TABELA CMED	AP – AMPOLA	10000	7,8833	78.833,00
241	1.04.02.2580-0	TARTARATO DE METOPROLOL E.V. - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML) CADA AMPOLAS CONTENDO 5 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	800	15,477	12.381,60
242	1.04.02.2581-8	CLONIDINA ORAL 0,100MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	800	0,412	329,60
243	1.04.02.2585-0	KOLAGENASE + CLORANFENICOL; KIT COM 1 BISNAGA DE	TABELA CMED	KI – KIT	750	105,1567	78.867,53



		50G E ESPATULA					
244	1.04.02.2604-0	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/120ML – FRASCO	TABELA CMED	FR – FRASCO	800	19,6433	15.714,64
245	1.04.02.2605-9	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/120ML – FRASCO	TABELA CMED	FR – FRASCO	800	27,57	22.056,00
246	1.04.02.2607-5	GLICOSE 5% 250ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2000	6,845	13.690,00
247	1.04.02.2608-3	SUSTRATE 10MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	36000	0,66	23.760,00
248	1.04.02.2611-3	IBUPROFENO 300MG – COMPRIMIDO – ESTÁ INDICADO PARA O ALÍVIO TEMPORÁRIO DA FEBRE E DE DORES DE LEVE A MODERADA	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	85000	0,7235	61.497,50
249	1.04.02.2615-6	AMINOFILINA 24MG/ML – AMPOLA COM 10ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	600	6,357	3.814,20
250	1.04.02.2620-2	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS COM 30 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	9000	10,8	97.200,00
251	1.04.02.2627-0	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/2ML SOLUÇÃO IV E/OU IM – ESTÁ INDICADO PARA: DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL; REFLUXO GASTROESOFÁGICO	TABELA CMED	AP – AMPOLA	35000	3,1979	111.926,50
252	1.04.02.2631-8	ETOMIDATO É UMA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO QUE DEVE SER ADMINISTRADA POR INJEÇÃO INTRAVENOSA LENTA. A AMPOLA DE 10 ML CONTÉM 20 MG DE ETOMIDATO, OU SEJA, 2 MG DE ETOMIDATO POR ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	600	14,3267	8.596,02
253	1.04.02.2633-4	AZITROMICINA 40MG/ML + DIL. 15ML TOTALIZANDO 600MG	TABELA CMED	FR – FRASCO	3500	47,5233	166.331,55
254	1.04.02.2637-7	NITAZOXANIDA 500 MG – COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 6	TABELA CMED	CX – CAIXA	6000	40,6233	243.739,80



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

		COMPRIMIDOS					
255	1.04.02.2638-5	ANESTALCON 5,0 MG/ML – SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	100	10,78	1.078,00
256	1.04.02.2649-0	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	1000	8,29	8.290,00
257	1.04.02.2654-7	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX AMP VD AMB X 2 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	400	16,0132	6.405,28
258	1.04.02.2657-1	MESIGYNA – ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL – 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	300	12,1947	3.658,41
259	1.04.02.2660-1	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	0,0964	964,00
260	1.04.02.2661-0	NITRATO DE MICONAZOL – 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	TABELA CMED	TB – TUBO	600	13,1933	7.915,98
261	1.04.02.2663-6	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	15000	0,3075	4.612,50
262	1.04.02.2664-4	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	15000	0,1317	1.975,50
263	1.04.02.2666-0	DEPO PROVERA ACETATO DE MEDROXIPROGESTER ONA – 150 MG/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 1 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	2000	13,115	26.230,00
264	1.04.02.2667-9	DIGOXINA 0,25MG – 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	500	0,1953	97,65
265	1.04.02.2668-7	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL –	TABELA CMED	CO –	12000	0,4408	5.289,60



		CICLO 21 0,15 MG + 0,03 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 21		COMPRIMIDO			
266	1.04.02.2669-5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	500	6,4482	3.224,10
267	1.04.02.2670-9	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 400 MG + 80 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	0,3303	3.303,00
268	1.04.02.2674-1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO – 2 MG COM CX 8 BL AL PLAS TRANS X 10	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	20000	0,2591	5.182,00
269	1.04.02.2676-8	BROMIDRATO DE FENOTEROL – 5 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	200	6,185	1.237,00
270	1.04.02.2679-2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG – 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	5000	0,3128	1.564,00
271	1.04.02.2682-2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO – CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 100 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	36000	4,44	159.840,00
272	1.04.02.2684-9	GLICOSE – 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	8000	0,6073	4.858,40
273	1.04.02.2685-7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 1000 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	10000	8,7625	87.625,00
274	1.04.02.2686-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 500 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	25000	8,7075	217.687,50
275	1.04.02.2687-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 9 MG/ML SOL INJ IV CX FA PP TRANS SIST FECH X 250 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	45000	5,055	227.475,00



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

276	1.04.02.2690-3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL – 20 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD TRANS X 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1500	6,154	9.231,00
277	1.04.02.2691-1	COLÍRIO TROPICAMIDA – 10 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS	TABELA CMED	FR – FRASCO	50	16,765	838,25
278	1.04.02.2693-8	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1000	10,3478	10.347,80
279	1.04.02.2696-2	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	1500	10,164	15.246,00
280	1.04.02.2697-0	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	300	5,34	1.602,00
281	1.04.02.2698-9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	8000	0,3556	2.844,80
282	1.04.02.2699-7	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL OR CX 10 FR GOT VD AMB X 20 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	600	6,465	3.879,00
283	1.04.02.2700-4	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS OR CT FR VD TRANS X 150 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	2000	10,3478	20.695,60
284	1.04.02.2702-0	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	TABELA CMED	FR – FRASCO	800	7,9325	6.346,00
285	1.04.02.2704-7	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAG CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	TABELA CMED	TB – TUBO	500	21,7433	10.871,65
286	1.04.02.2706-3	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS+ DIL AMP VD TRANS X 2 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	5000	15,54	77.700,00
287	1.04.02.2710-1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - REVESTIDO DE LIBERAÇÃO	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	120000	1,0875	130.500,00



		PROLONGADA					
288	1.04.02.2711-0	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML COM 60 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	4500	6,0875	27.393,75
289	1.04.02.2712-8	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	20	92,13	1.842,60
290	1.04.02.2713-6	ACICLOVIR CREME DERMATOLOGICO 50MG/G USO TOPICO	TABELA CMED	TB – TUBO	3800	5,0725	19.275,50
291	1.04.02.2714-4	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G, GEL C/ 60G	TABELA CMED	TB – TUBO	4800	8,285	39.768,00
292	1.04.02.2715-2	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO SOLUVEL	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	0,4769	4.769,00
293	1.04.02.2716-0	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML EV/IV C/ 10ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	3000	7,5576	22.672,80
294	1.04.02.2721-7	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MG / ML C/ 2 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	25000	1,2468	31.170,00
295	1.04.02.2722-5	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETAVEL 25 MG / ML C/ 2 ML	TABELA CMED	AP—AMPOLA	20000	2,958	59.160,00
296	1.04.02.2723-3	ACICLOVIR 400MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	25000	1,4154	35.385,00
297	1.04.02.2725-0	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML COM 15 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	8000	3,8567	30.853,60
298	1.04.02.2726-8	FLUORESCEINA SODICA 1% SOL. OFTALMICA COM 3 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	60	14,34	860,40
299	1.04.02.2727-6	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML FRASCO COM 60 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	500	31,05	15.525,00
300	1.04.02.2728-4	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG COM 30 G	TABELA CMED	TB – TUBO	2000	21,21	42.420,00
301	1.04.02.2729-2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG DE LIBERAÇÃO LENTA	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	130000	3,4743	451.659,00
302	1.04.02.2731-4	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL I.M./I.V COM 2,5 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	20000	0,9167	18.334,00



## Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

303	1.04.02.2733-0	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	3000	4,0195	12.058,50
304	1.04.02.2734-9	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML SOLUÇÃO TOPICA COM 50 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	20	93,41	1.868,20
305	1.04.02.2735-7	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE COM 5G	TABELA CMED	EV – ENVELOPE	160000	3,1209	499.344,00
306	1.04.02.2736-5	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCA 250 UI/G COM 15G	TABELA CMED	TB – TUBO	10000	11,5367	115.367,00
307	1.04.02.2737-3	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 60 ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	4500	15,7325	70.796,25
308	1.04.02.2738-1	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG POMADA COM 10G	TABELA CMED	TB – TUBO	300	11,46	3.438,00
309	1.04.02.2739-0	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE EMBALAGEM CO 1 FRASCO DE 100 ML E COPO DOSADOR	TABELA CMED	FR – FRASCO	1800	11,155	20.079,00
310	1.04.02.2740-3	SULFATO DE TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETAVEL I.V./S.C 0,5MG/ML COM 1ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	4500	3,2124	14.455,80
311	1.04.02.2741-1	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 160/60 MG SOLUÇÃO RETAL	TABELA CMED	FR – FRASCO	900	17,0819	15.373,71
312	1.04.02.2742-0	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML COM 10 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	500	6,0445	3.022,25
313	1.04.02.2743-8	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADA 1MG/ML COM 2ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	1500	6,8937	10.340,55
314	1.04.02.2744-6	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJET. I.M/I.V/ESPINHAL COM 10ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	2500	13,1908	32.977,00
315	1.04.02.2745-4	CLORETO DE POTASSIO 19,1% I.V.	TABELA CMED	AP – AMPOLA	4500	1,3143	5.914,35



		COM 10ML					
316	1.04.02.2746-2	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML. SOL. INJETAVEL I.M./I.V. COM 2ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	400	5,6338	2.253,52
317	1.04.02.2747-0	VENLAFAXINA 75MG CAPSULA GELATINOSA DE AÇÃO PROLONGADA	TABELA CMED	CP – CAPSULA	300000	2,2074	662.220,00
318	1.04.02.2748-9	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	95000	1,3258	125.951,00
319	1.04.02.2749-7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML I.V./S.C./I.M. COM 1ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	9000	1,9746	17.771,40
320	1.04.02.2750-0	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML I.V COM 5 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	500	56,058	28.029,00
321	1.04.02.2751-9	ACICLOVIR CREME 50MG/G USO TÓPICO 10G	TABELA CMED	TB – TUBO	2000	14,5867	29.173,40
322	1.04.02.2752-7	HEPARINA 5.000 UI/5ML I.V/S.C. COM 5ML	TABELA CMED	FR – FRASCO	1000	40,3972	40.397,20
323	1.04.02.2753-5	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10,0 MG/ML SOL. INJET. COM 1 ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	4000	4,9838	19.935,20
324	1.04.02.2754-3	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJET. I.V/COM 4ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	3000	11,3473	34.041,90
325	1.04.02.2755-1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	40000	0,1396	5.584,00
326	1.04.02.2756-0	CAPTOPRIL 25MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	40000	0,4766	19.064,00
327	1.04.02.2757-8	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETAVEL I.V./I.M. COM 10ML	TABELA CMED	AP – AMPOLA	400	27,84	11.136,00
328	1.04.02.2760-8	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	80000	0,3417	27.336,00
329	1.04.02.2761-6	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	28000	1,2559	35.165,20

330	1.04.02.2762-4	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	10000	0,5078	5.078,00
331	1.04.02.2763-2	HALOPERIDOL 5 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	5000	0,681	3.405,00
332	1.04.02.2764-0	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	8000	0,5938	4.750,40
333	1.04.02.2765-9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILIA 25 MG	TABELA CMED	CO – COMPRIMIDO	50000	0,557	27.850,00

Para a presente cotação que resultou na definição dos valores desta licitação, foram selecionados fornecedores com base nos seguintes critérios:

Diante do exposto, a escolha dos fornecedores utilizados na cotação está devidamente justificada, tendo como base critérios objetivos, técnicos e legais, que visam assegurar a melhor contratação possível para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

DESCRIÇÃO POSSÍVEIS DE SOLUÇÃO		
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<b>Solução 01 Aquisição Por Registro De Preços</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ata De Rp Vigente Por 12 (Doze) Meses</li> <li>Entrega Conforme A Demanda</li> <li>Indicação Do Recurso Apenas Em Caráter Prévio Ao Contrato</li> <li>Maior Facilidade Nas Negociações</li> <li>Diminuição Dos Custos De Armazenagem E Das Perdas Por Perecimento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Obsolescência dos Produtos</li> </ul>
<b>Solução 02 Aquisição Por Licitação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição De Materiais Conforme Solicitados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comprometimento Da Unidade Orçamentária</li> <li>Local Para Armazenamento Dos Materiais</li> <li>Falta De Flexibilidade Nas Aquisições</li> <li>Custo Elevado A Longo Prazo</li> </ul>

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

A estimativa do valor é de feito conforme a demanda, realizada por orçamentos via e-mail e pelo Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O valor total estimado, baseado em pesquisa de preços recente, é de R\$ 20.306.511,89 (vinte milhões trezentos e seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A proposta para a compra dos medicamentos se devem pela necessidade, contribuindo para a saúde dos pacientes que são atendidos pela Assistência Farmacêutica na Farmácia Municipal de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24HORAS).

O Registro de Preços é a solução mais viável considerando a entrega conforme a demanda.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O artigo Art. 18, §1º do inciso VIII, da Lei 14133/21, define que a Administração Pública deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados.

Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, optamos pelo parcelamento, isto é, o pregão será dividido em itens, por se tratar de modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de medicamentos, conforme alínea b, do Art. 40 e Art. 82, § 5º da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem viáveis.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido no atendimento ao público do SUS com a compra de medicamentos é garantir o acesso universal, equitativo e integral à assistência farmacêutica, assegurando a disponibilidade de medicamentos essenciais, de qualidade, seguros e eficazes, de acordo com as necessidades da população. Isso inclui fornecer os medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde,

garantindo o tratamento adequado e contribuindo para a melhoria da saúde da população atendida.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências prévias ao contrato

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 - 1 e 15448 - 2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto de licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

A Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde para os medicamentos por ela fornecidos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelece como obrigatoriedade o correto descarte de medicamentos, portanto os pacientes são orientados a devolverem aos locais de onde foram retirados, os medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, de forma que tenham destino adequado

em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando-se o descarte incorreto de fármacos e os impactos no meio ambiente e na saúde pública

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise para a demanda solicitada, a viabilidade do Registro de Preços não apresenta impactos ambientais. O atendimento será em até 10 (dez) dias Úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, dando tempo hábil para a Prefeitura comunicar aos fornecedores e os mesmos para conseguirem entregarem os medicamentos solicitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

.....  
Fausto Vieira Marcondes Neto  
**Responsável pela Elaboração do Instrumento**

.....  
Márcio Henrique Eiti Iquegami  
**Secretário Municipal de Saúde/ ordenador**  
**Ordenador da Despesa**

## ANEXO II – MINUTA ATA – REGISTRO PREÇOS

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../202..**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159358/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**..../202...**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**  
**VALOR: R\$ .....**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 202..., a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, localizada na cidade de Olímpia/SP, na Praça Rui Barbosa, nº 54, Patrimônio de São João Batista, CEP: 15400-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo decreto nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202....., publicada no ... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 162343/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na Rua ....., em ....., neste ato representado(a) por .....(cargo e nome), conforme atos constitutivos da empresa ou conforme procuração apresentada nos autos, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.039, de 31 de Janeiro de 2024, no Decreto Municipal n.º 9.060, de 26 de Fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OLÍMPIA/SP**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 – das condições gerais da contratação e subitem(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº ...../202....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as estabelecidas conforme ata de registro de preços gerada pelo sistema, **anexo I** deste instrumento.

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** a esta Ata.

OU

2.3 – Não houve manifestação por parte dos licitantes para o cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

### **3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

### **4. – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.2 – Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme decretos nº 9.060, de 26 de fevereiro de 2024 e nº 9.758, de 06 de novembro de 2025.

5.2.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 – O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.9 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital certificada.

5.12 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 37, § 2º, do Decreto nº 9060, de 2024;

8.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o ór-

ção ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 – Por razão de interesse público;

8.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36, § 3º e 37, § 4º, ambos do Decreto nº 9060, de 2024.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 – São obrigações do Contratante:

9.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata e os estabelecidos em edital e seus anexos;

9.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência;

9.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à quantidade adquirida desta Ata, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência.

9.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

9.8 – Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e dos estabelecidos em edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município da Estância Turística de Olímpia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

10.9 – Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.10 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 – Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

10.15 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. **Multa:**
  - (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

(8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta ATA – Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 – Todas as sanções previstas nesta ATA – Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia).

11.10 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município da Estância Turística de Olímpia) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.11 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.16.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **12.1 – Forma de fornecimento:**

12.1.1 – O fornecimento do objeto será em remessas parceladas.

### **12.2 – Condições de Entrega:**

12.2.1 – Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

12.2.2 – O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

12.2.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado, que expedirá o Recebimento.

12.2.4 – As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico [almoxarifado@olimpia.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@olimpia.sp.gov.br), sob pena de recusa do recebimento;

12.2.5 – No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

12.2.6 – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a esta Prefeitura.

12.2.7 – Local de entrega: Rua Pancrácio Ittavo, nº 290 – Distrito Industrial – CEP: 15406-258;

12.2.8 – Horário de recebimento das 08h às 11h e das 13h às 15h;

12.2.9 – O objeto entregue pela empresa será recebido:

12.2.10 – Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta na Autorização de Fornecimento e especificações;

12.2.11 – Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues, conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

12.2.12 – Constatadas irregularidades no objeto, o Setor de Almoxarifado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.2.13 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder a Autorização de Fornecimento e às especificações, determinando sua substituição/correção;

12.2.14 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

12.2.15 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.2.16 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada para o Setor de Almoxarifado, que a encaminhará para o devido pagamento.

12.2.17 – O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### **12.3 – Garantia, manutenção:**

12.3.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **13 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **13.6 –Fiscalização do Contrato:**

13.6.1 – O fiscal deverá acompanhar o contrato e fiscalizar a entrega dos materiais, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.6.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6.3 – A fiscalização contratual observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

13.6.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **13.7 – Gestor do Contrato:**

13.7.1 – O gestor deverá acompanhar o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.7.2 – A gestão do observará a totalidade do disposto no Decreto Municipal nº 8.720, de 2023.

13.7.3 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Gestão e Logística para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **14.1 – Recebimento:**

14.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **14.2 – Liquidação:**

14.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.2.1 – O prazo de validade;

14.2.2.2 – A data da emissão;

14.2.2.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.2.4 – O período respectivo de execução do contrato;

14.2.2.5 – O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.2.4 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5 – A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

14.2.6 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.8 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos oficiais.

#### **14.3 – Prazo de pagamento:**

14.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto n.º 9.862, de 14 de Janeiro de 2026.

#### **14.4 – Forma de pagamento:**

14.4.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

14.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 – REAJUSTE**

15.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

15.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1 – Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **16 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 – Fica determinado como gestor da ATA de Registro de Preços o servidor Sr. Fausto Viera Marcondes Neto, , e-mail: [fvneto@olimpia.sp.gov.br](mailto:fvneto@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-7300 e para fiscalizar a ATA de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Sra. Rosimeire dos Santos Carvalho, e-mail: [rscarvalho@olimpia.sp.gov.br](mailto:rscarvalho@olimpia.sp.gov.br), telefone (17) 3279-7300

16.2 – Estes servidores deverão fiscalizar e acompanhar a ATA de Registro de Preços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios constantes na peça orçamentaria da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia no ano de 2026 e subsequente.

## 19 – CONDIÇÕES GERAIS

19.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ATA registro de preços e no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 20 – FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo desta ATA de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

OLÍMPIA, ..... de ..... de 202.....

---

REPRESENTANTE LEGAL  
SECRETARIA MUNICIPAL

---

REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL

## APÊNDICE DO ANEXO IIA – CADASTRO RESERVA

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Rua....., nº....., Bairro....., CEP: 00.000-000, (MUNICÍPIO/UF)....., REPRESENTANTE LEGAL					
X	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
OLÍMPIA**

**CONTRATADO:**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM,  
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OLÍMPIA/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Olímpia/SP, XX de XX de 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**

**CNPJ Nº: 46.596.151/0001-55**

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:**

**DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026**

**VIGÊNCIA: XX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA USO COMUM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OLÍMPIA/SP.**

**VALOR:R\$**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Olímpia/SP, ..... de ..... de 2026.**

**Secretário (a):**

**Secretário (a) Municipal de .....**

**e-mail:**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** em epígrafe, da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, **APRESENTA**, sob as penas da lei:

- a) Declaração** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Declaração** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- g) Declaração** que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;
- h) Declaração** que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Declaração** de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Declaração** que, atende as regras e normas ABNT, na legislação específica.

Olímpia, ..... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....

E-mail: .....

